~~3.15 A inscrição do candidato implica em conhecimento e aceitação das condições estabelecidas nos regulamentos publicados, das quais não poderá alegar desconhecimento.~~

~~4. INSCRIÇÕES DEFERIDAS~~

~~4.1 Relação Geral das inscrições deferidas, na seguinte ordem: Função Atividade, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e número do Registro Geral.~~

~~NÍVEL UNIVERSITÁRIO – MÉDICO I para UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA DO INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA~~

~~INSCRIÇÃO – CANDIDATO – RG~~

~~01 – FÁBIO BOMBARDA - 30.520.550-X~~

~~02 – RENATO PEREIRA MUNIZ - 20.558.975-3~~

~~NÃO HOUVE SOLICITAÇÃO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL.~~

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES 001/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB 007 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/02/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 02 (duas) funções atividades de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado, de publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 05, em 27/12/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hcfmb.unesp.br).

3 - O candidato aprovado será admitido na função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela reforma trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).

44 - As informações relativas à função atividade, de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), lei complementar que os regem jornadas de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso específicos da função atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII - Da Admissão

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido neste Edital;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.hcfmb.unesp.br, no período das 10:00 horas do dia 29 de Março de 2018 até 16:00 horas do dia 12 de Abril de 2018.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.hcfmb.unesp.br;

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite estabelecido neste Edital de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

8 - O descumprimento das instruções deste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite estabelecido no item 10 deste Capítulo: sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido no item 10 deste Capítulo.

10 - No último dia das inscrições, a ficha de inscrição estará disponível no site até as 16 horas, quando o candidato poderá imprimir o boleto bancário, podendo o mesmo ser pago até o limite do horário bancário do dia seguinte à data do término das inscrições (13/04/2018).

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade salvo se o concurso público não se realizar.

12 – Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados

- percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site www.hcfmb.unesp.br; localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

13.1 – O Prazo para recebimento de solicitação de inscrição de isenção /redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 03/04/2018;

13.2 Os documentos exigidos para concessão de Isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser, encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas - do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo até a data limite 03/04/2018.

14 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br.

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 - O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específicos ou similares), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcfmb.unesp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim.

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 – O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos não deficientes, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência devera entregar pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual esta concorrendo, neste caso, "HCFMB- Edital nº 01/2018 – Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), Ref. – LAUDO MÉDICO" até 3(três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

a) A provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1 - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção da função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista).

9 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) informando-os em formato acessível.

12.2 – O Candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da (as) deficiência (as) declarada (s) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da limitação do candidato.

12.3 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco dias contados do respectivo exame.

12.4- Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

12.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br. - Perícia Médica – DPME \> - Pré- Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.5.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimentos para o setor de Atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h 00 às 16h00.

12.6 – A junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.7 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.8- Após a realização da Avaliação pela Junta Médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - Se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - Se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - Tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter classificatório e eliminatório;

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS conforme Capítulo VII - "Dos títulos e seu julgamento", de caráter classificatório.

2 - A PROVA OBJETIVA constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão, sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos; 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Noções de Informática; 10 (dez) questões de Políticas de Saúde/Legislação de conformidade com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Serão considerados habilitados para a ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA;

2.3 - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA na data e horário estabelecidos será eliminado do concurso público.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data prevista para o dia 06/05/2018, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) , no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, no Portal de concursos públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br, as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito na Avenida Dr. Montenegro, S/N, Distrito de Rubião Junior – Botucatu/SP, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 11.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – Dos títulos e seu julgamento

1 - Somente os candidatos habilitados na OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA terão seus títulos avaliados.

2 – A Avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista) conforme especificado no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) constante deste Edital.

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

3- As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste Edital serão divulgadas em Edital específico publicado no (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), juntamente com o resultado da prova objetiva.

4-Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação, (fotocópia autenticada) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

5 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no ANEXO III - TABELA DE- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

7 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados na prova objetiva.

8. O envio dos documentos relativos à "Avaliação de Títulos" não é obrigatória. O candidato que não enviar os documentos relativos à "Avaliação de Títulos", não será eliminado do concurso Público e não terá atribuída qualquer pontuação relativa a essa fase.

9- Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma ou certidão de Conclusão de Curso que seja requisito para ingresso na Função atividade Agente Técnico de Assistência à Saúde(Nutricionista).

10- Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS, cuja autenticidade poderá ser objeto de Comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação– MEC.

12- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13- Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos Títulos.

14- E de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos.

15- A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme estabelecido no ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, constante neste Edital.

16- Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos.

17- Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

18 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

19- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

f) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site www.hcfmb.unesp.br durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e no site do HCFMB poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 – A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso, contra o gabarito e/ou contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico do HCFMB, Portal de Concursos do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado.

10 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação na prova Objetiva;

c) obteve maior pontuação nos títulos;

d) tenha maior idade entre (18 e 59) anos;

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saude (Nutricionista) deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado caso o candidato tenha se beneficiado desse critério de desempate.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participar de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo qualquer ato posterior.

XII – Da escolha de vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, site do HCFMB e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência, aprovados, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual - for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.

XIII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMB publicado no Diário Oficial do Estado.

3 – Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do (s) Estado (s) no (s) qual (is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) declaração de acumulação de função atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

m) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

n) originais (ou cópias autenticadas) dos títulos pontuados na Prova de Títulos, para conferência;

o) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "i" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração, entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, endereçada a Comissão Especial de Concurso Público no endereço Distrito de Rubião Júnior s/n CEP 18.607-621 – Botucatu-SP, até o dia útil anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIV - Dos exames admissionais

1 - A admissão do candidato na função atividade e especialidade para a qual se inscreveu ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1 - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

1.1.1.1 Hemograma completo – validade 06 meses;

1.1.1.2 Sorologias HbsAg (Hepatite B) Anti HCV (Hepatite C), Anti HBS -Validade 6 meses;

1.1.1.3 Parasitológico de fezes e Coprocultura

1.1.1.4 Urina Tipo I - Validade 6 meses

1.2. Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2 - Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista), mencionadas no Anexo I, deste Edital.

3 - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XV – Das disposições finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, e nos sites do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que se refere a: resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

6 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente ao HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

Da Função Atividade

Função Atividade: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA)

Lei complementar que regulamenta a função-atividade: Lei Complementar 1.157/2011

Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

Número de vagas para a função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista): 02(duas), sendo 02 (duas) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência e quantas outras vierem a surgir e forem autorizadas dentro do período de vigência do Concurso Público.

Valor da taxa de inscrição: R$ 84,81 (Oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Vencimentos: Salário Base = R$ 584,22(Quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) Gratificação Executiva R$ 684,80 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), acrescido inicialmente de 50% (cinquenta por cento) do valor do Prêmio de Incentivo =R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais), podendo após a avaliação trimestral receber até 100% (cem por cento) desse valor, ou seja, 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais).

1- Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar entre 10 % (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos para a função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista):

- Possuir Superior Completo com Graduação em Nutrição.
- Registro no Conselho Regional de Nutrição -
- possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe;
- cordialidade nas relações interpessoais;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, de Atas (Nutricionista) para o qual concorre;
- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- capacidade de trabalhar sob pressão;
- buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

Atribuições: Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista)

Planejar e elaborar os cardápios, de acordo com a necessidade de sua clientela.

Orientar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição.

Orientar e supervisionar os serviços nas áreas de cocção dos gêneros alimentícios, de acordo com o cardápio do dia.

Planejar e relacionar a quantidade de gêneros alimentícios necessários, de acordo com o cardápio preestabelecido, para providências de compra.

Estimar custo mensal das refeições, por meio de fichas de controle diário (saída de alimentos da despensa), cotação de preços e número de refeições servidas.

Elaborar periodicamente tabelas e quadros demonstrativos do consumo de gêneros alimentícios.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

Elaborar escalas mensais de trabalho, prevendo a disponibilidade de recursos humanos no mês, para atendimento da demanda de consumo prevista.

Programar e desenvolver o treinamento do serviço do pessoal da área de nutrição, objetivando racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.

Orientar a compra de gêneros alimentícios, alimentos semi-preparados, assim como a aquisição de equipamentos, maquinários e materiais específicos.

Controlar a qualidade e a quantidade de gêneros alimentícios recebidos.

Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas do local e instalações relacionadas com o serviço de alimentação, orientando e supervisionando o pessoal auxiliar, providenciando recursos adequados, para assegurar a confecção de alimentação sadia.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização.

Participar de equipes multiprofissionais em estudos de sua competência.

Zelar pela guarda e conservação dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais.

ÁREA HOSPITALAR

Além das atividades acima:

Proceder avaliação nutricional dos pacientes internados e de ambulatórios, fazendo as observações necessárias no prontuário.

Proceder prescrição dietoterápica, quando lhe for solicitado.

Proceder adequação dietética, de acordo com a prescrição médica.

Proceder assistência aos pacientes de ambulatório, fornecendo dietas específicas a cada caso.

Participar de visitas multiprofissionais aos pacientes.

Instruir os pacientes, quando necessário, na observância da dieta, durante a internação e após a alta.

Auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e à extensão universitária.

Conteúdo programático:

Agente Técnico de Assistência à Saúde (Nutricionista):

Língua Portuguesa

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Políticas de Saúde/legislação:

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde; Lei de acesso á informação: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012. Ética no Serviço Público.

NOÇÕES DE INFORMATICA

Conhecimentos sobre Windows (pastas diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivo e pastas); Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel; Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos); Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (NUTRICIONISTA):

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

• Diagnóstico e tratamento nutricional das doenças crônicas não transmissíveis: obesidade: diabetes mellitus, doenças cardiovasculares.

• Fisiologia e fisiopatologia aplicadas à nutrição.

• Nutrição nos ciclos vitais; nutrição materna infantil; aleitamento natural; gestação e lactação; crescimento e desenvolvimento; alimentação da gestante e da nutriz; alimentação na infância e na adolescência; alimentação do idoso.

• Doenças nutricionais: desnutrição calórico-proteica, carências nutricionais.

• Dietoterapia nas diferentes patologias

• Dietas orais hospitalares.

• Dieta enteral: vias de acesso, administração, características e complicações.

• Noções de nutrição parenteral.

• Avaliação do estado nutricional: métodos e critérios de avaliação.

• Indicadores de Triagem Nutricional.

• Planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de unidades de alimentação e nutrição.

• Gestão de recursos físicos, humanos, materiais e financeiros de unidade de alimentação e nutrição.

• Gestão da qualidade em unidade de alimentação e nutrição

• Controle higiênico e sanitário em unidades de alimentação e nutrição.

• Técnica Dietética: composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; higiene na manipulação de alimentos; planejamento de cardápios: fatores relacionados.

• Administração de serviços de alimentação, banco de leite e lactários: áreas físicas e equipamentos; planejamento e organização; supervisão e controles; cardápios para coletividades sadias e doentes; custo e avaliação.

• Microbiologia de alimentos: toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos.

• Programa Alimento Seguro (APPCC) Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle de Alimentos.

• Noções básicas sobre licitações públicas

• Ética e Nutrição

REFERÊNCIAS:

Cuppari L. Guias de medicina ambulatorial e hospitalar da EPM UNIFESP: Nutrição clínica no adulto. 3ª. edição: Manole; 2014.

Domene SMA. Técnica e dietética: teoria e aplicações: Guanabara Koogan; 2011.

Galego DL, et al. Manual de Lactários: lactários nos estabelecimentos assistenciais de saúde e creches, São Paulo, 2017.

Isosaki M, Nakasato M. Gestão de serviço de nutrição hospitalar. Rio de Janeiro: Elsevier; 2009.

Japur CC, Vieira MNCM. Nutrição e metabolismo: dietética aplicada na produção de refeições: Guanabara Koogan; 2012

Mahan LK, Escott-Stump S. Krause: Alimentos, nutrição e dietoterapia. 13ª edição, São Paulo: Roca; 2013.

Philippi ST, Aquino RC. Dietética: Princípios para o planejamento de uma alimentação saudável. 1a edição: Manole; 2015.

Sant'Ana HMP. Planejamento Físico-funcional de unidades de alimentação e nutrição, Rio de Janeiro: Rubio; 2012.

Toledo D, Castro M. Terapia nutricional em UTI. 1a edição, Rio de Janeiro: Rubio; 2015.

Waitzber DL. Nutrição Oral, Enteral e Parenteral na Prática Clínica. 4a edição: Atheneu; 2009.

Vitolo MR. Nutrição da gestação ao envelhecimento. 2a edição: Rubio; 2014.

LEGISLAÇÃO:

• Portaria CVS 5/2013: Regulamento técnico sobre boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e para serviços de alimentação.

• Portaria RDC 63/2000: Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.

• Portaria RDC 171/2006: Regulamento Técnico para o funcionamento de Bancos de Leite Humano.

• Resolução CFN 380/2005: Definição das áreas de atuação do nutricionista e suas atribuições estabelecem parâmetros numéricos de referência.

• Resolução CFN 334/2004: Código de Ética do Nutricionista.

Duração da prova: 03 (três) horas

ANEXO III

TÍTULO COMPROVANTE/DESCRIÇÃO

TABELA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO - COMPROVANTE/DESCRIÇÃO - NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS - PONTOS POR TÍTULO - VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO

Mestrado - Diploma ou Declaração do curso de mestrado concluído, na área de formação, direcionada para atuação em Unidades da área da saúde, concluído até a data de entrega dos títulos. - 1 - 2,5 - 2,5

Doutorado - Diploma ou Declaração do curso de Doutorado concluído, na área de formação, direcionada para atuação em Unidades da área da saúde, concluído até a data de entrega dos títulos. - 1 - 2,5 - 2,5

Programa de Aprimoramento Profissional - Certificado de conclusão de curso PAP- Programa de Aprimoramento Profissional na área de graduação relativa á vaga para a qual concorre com exigência de carga horária de 1.500 (Um mil e quinhentas horas) independente da Instituição Promotora. - 1 - 4,0 - 4,0

Especialização - Certificado ou Declaração do curso de pós-graduação "latu sensu" em área da saúde com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta horas) horas, concluído, até a data de entrega dos títulos. - 2 - 1,5 pontos por certificado - 3,0

Atividades Profissionais - Exercício da profissão de Nutricionista na área da Saúde; - 8 - 0,5 pontos por ano trabalhado - 4,0

Trabalhos Publicados em revistas científicas - 2 - 1 ponto por trabalho - 2,0

Certificados de participação em cursos e congressos - Participação em eventos na área de Nutrição

Como palestrante - 3 - 0,5 - 1,5

Como ouvinte - 5 - 0,1 - 0,5

PONTUAÇÃO MÁXIMA - - 20,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida de sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES 002/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB 007 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/02/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I – Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado, de publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 05, em 27/12/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hcfmb.unesp.br).

3 - O candidato aprovado será admitido na função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo), nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela reforma trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).

4 - As informações relativas à função atividade, de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo), lei complementar que os regem jornadas de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I. i e Médico I e

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso específicos da função atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIII - Da Admissão.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido neste Edital;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.hcfmb.unesp.br, no período das 10:00 horas do dia 29 de Março de 2018 até ,16:00 horas do dia 12 de abril de 2018.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.hcfmb.unesp.br;

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite estabelecido neste Edital de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

8 - O descumprimento das instruções deste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite estabelecido no item 10 deste Capítulo: sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido no item 10 deste Capítulo.

10 - No último dia das inscrições, a ficha de inscrição estará disponível no site até as 16 horas, quando o candidato poderá imprimir o boleto bancário, podendo o mesmo ser pago até o limite do horário bancário do dia seguinte à data do término das inscrições (13/04/2018).

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade salvo se o concurso público não se realizar.

12 – Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados;

- percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site www.hcfmb.unesp.br; localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

13.1 – O Prazo para recebimento de solicitação de inscrição de isenção /redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 03/04/2018;

13.2 Os documentos exigidos para concessão de Isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser, encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas-HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo até a data limite 03/04/2018.

14 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br.

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliários específicos ou similares), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcfmb.unesp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim.

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 – O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos não deficientes, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deverá entregar pessoalmente ou por procuração no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual esta concorrendo, neste caso, "HCFMB- Edital nº 02/2018 – Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo), Ref. – LAUDO MÉDICO" até 3(três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

a) A provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1 - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção da função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo).

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

9 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) informando-os em formato acessível;

12.2 – O Candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da (as) deficiência (as) declarada (s) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da limitação do candidato.

12.3 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco dias contados do respectivo exame;

12.4- Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no Departamento de Perícias Médicas do Estado de São Paulo (DPME), bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br. - Perícia Médica – DPME \> - Pré- Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré Avaliação;

12.5.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimentos para o setor de Atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h 00 às 16h00;

12.6 – A junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.7 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.8- Após a realização da Avaliação pela Junta Médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter classificatório e eliminatório;

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS conforme Capítulo VII - "Dos títulos e seu julgamento", de caráter classificatório.

2 - A PROVA OBJETIVA constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão, sendo: 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos; 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Noções de Informática; 10 (dez) questões de Políticas de Saúde/Legislação de conformidade com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2 - Serão considerados habilitados para a ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA.

2.3 - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA na data e horário estabelecidos será eliminado do concurso público.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data prevista para o dia 06/05/2018, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, no Portal de concursos públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br, as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito na Avenida Dr. Montenegro, S/N, Distrito de Rubião Júnior – Botucatu/SP, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 11.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões; e

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – Dos títulos e seu julgamento

1 - Somente os candidatos habilitados na OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA terão seus títulos avaliados.

2 – A Avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde ((Fonoaudiólogo) conforme especificado no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) constante deste Edital.

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

3- As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste Edital serão divulgadas em Edital específico publicado no (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), junto com resultado da prova objetiva.

4- Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação, (fotocópia autenticada) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

5 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no ANEXO III - TABELA DE- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

7 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados na prova objetiva.

8. O envio dos documentos relativos à "Avaliação de Títulos" não é obrigatório. O candidato que não enviar os documentos relativos à "Avaliação de Títulos", não será eliminado do concurso Público e não terá atribuída qualquer pontuação relativa a essa fase.

9- Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma ou certidão de Conclusão de Curso que seja requisito para ingresso na Função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde - (Fonoaudiólogo).

10- Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS, cuja autenticidade poderá ser objeto de Comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação– MEC.

12- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13- Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos Títulos.

14- E de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos.

15- A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme estabelecido no ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, constante neste Edital.

16- Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos.

17- Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

18 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

19 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

f) ao resultado da avaliação de títulos.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site www.hcfmb.unesp.br durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e no site do HCFMB poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 – A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso, contra o gabarito e/ou contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico do HCFMB, Portal de Concursos do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado.

10 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação na prova Objetiva;

c) obteve maior pontuação nos títulos;

d) tenha maior idade entre (18 e 59) anos;

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde-(Fonoaudiólogo) deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado caso o candidato tenha se beneficiado desse critério de desempate.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participar de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva e nos títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo nenhum ato posterior.

XII – Da escolha de vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, site do HCFMB e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência, aprovados, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual - for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.

XIII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMB publicado no Diário Oficial do Estado.

3 – Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do (s) Estado (s) no (s) qual (is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) declaração de acumulação de função atividade, o emprego público u função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

m) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

n) originais (ou cópias autenticadas) dos títulos pontuados na Prova de Títulos, para conferência;

o) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "i" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração, entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, endereçada a Comissão Especial de Concurso Público no endereço Distrito de Rubião Júnior s/n CEP 18.607-621 – Botucatu-SP, até o dia útil anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIV - Dos exames admissionais

1 - A admissão do candidato na função atividade e especialidade para a qual se inscreveu ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1 - Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

1.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;

1.1.2. Sorologias HbsAg (Hepatite B) Anti HCV (Hepatite C), Anti HBS -Validade 6 meses;

1.1.3. Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias.

1.2 - Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2 - Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função Agente Técnico de Assistência à Saúde - (Fonoaudiólogo), mencionadas no Anexo I, deste Edital.

3 - Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XV – Das disposições finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, e nos sites do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que se refere a: resultados de notas de provas e títulos e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

6 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente ao HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado acompanhado de o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

Da Função Atividade

Função Atividade: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (Fonoaudiólogo)

Lei complementar que regulamenta a função atividade: Lei Complementar 1.157/2011

Jornada de trabalho: 30 horas semanais

Número de vagas para a função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo): 01(uma), sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência e quantas outras vierem a surgir e forem autorizadas dentro do período de vigência do Concurso Público.

Valor da taxa de inscrição: R$ 84,81 (Oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Vencimentos: Salário Base = R$ 584,22(Quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos) Gratificação Executiva R$ 684,80 (Seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos), acrescido inicialmente de 50% (cinquenta por cento) do valor do Prêmio de Incentivo =R$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais), podendo após a avaliação trimestral receber até 100% (cem por cento) desse valor, ou seja, 1.318,00 (um mil trezentos e dezoito reais).

1- Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar entre 10 % (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos para a função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo):

- Possuir Superior Completo com Graduação em Fonoaudiologia.

- Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

- possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades):

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;

- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;

- assertividade nas resoluções;

- flexibilidade em relação ao novo;

- trabalhar em equipe;

- cordialidade nas relações interpessoais;

- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;

- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho das funções, da função atividade de Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo)

- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional; comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

- capacidade de trabalhar sob pressão;

- buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

Atribuições da Função atividade de Agente Técnico de Assistência a Saúde (Fonoaudiólogo)

Efetuar atendimento de pacientes que necessitem de estimulação fonoaudiológica para possibilitar o desenvolvimento da comunicação oral e/ou escrita, e promover a reabilitação dos problemas de voz, fala, audição e linguagem.

Realizar triagem por meio dos registros na anamnese dos pacientes e exames apresentados, classificando-os por grau de prioridade de atendimento, trabalhos de acompanhamento e tratamento dos mesmos.

Levantar as deficiências do paciente, realizando avaliação da fala, linguagem e audição, através da gravação e/ou de outras técnicas específicas, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.

Reencaminhar os pacientes aos profissionais envolvidos, posicionando-os sobre o diagnóstico e prognóstico de cada caso e orientando-os sobre a conduta a ser adotada.

Encaminhar, quando necessário, os pacientes inscritos e avaliados a outros profissionais para complementação do tratamento.

Colaborar com equipes multiprofissionais em estudos que envolvam assuntos de sua competência.

Participar de reuniões com outros profissionais ou instituições para troca de informações dos casos em andamento e conhecimento de outras experiências, visando obter subsídios ou parcerias para implantação ou melhoria dos serviços prestados.

Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialização.

Desenvolver pesquisas relacionadas à área de fonoaudiologia.

Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição.

Elaborar relatórios periódicos sobre os casos em acompanhamento, posicionando o superior imediato ou elementos envolvidos no assunto sobre o andamento dos trabalhos, estratégias de atuação e "feedback" dos mesmos.

Colaborar com docentes em atividades relacionadas à fonoaudiologia, para orientar na detecção de problemas fonoaudiológicos ou ligados aos mesmos.

Orientar estagiários e/ou alunos, nos trabalhos relacionados à fonoaudiologia, transmitindo informações e técnicas utilizadas, proporcionando-lhes melhor aprendizagem.

Auxiliar nos trabalhos de apoio à pesquisa e à extensão universitária, promovendo e divulgando os meios profiláticos e assistenciais.

Orientar pais e/ou responsáveis dos pacientes em tratamento e, se for o caso, dos professores de classe especial ou regular, na adoção de condutas adequadas.

Colaborar com os profissionais, em atividades relacionadas à fonoaudiologia, planejando e desenvolvendo treinamentos, palestras, etc., para orientar na detecção de problemas fonoaudiológicos ou ligados aos mesmos.

Planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos, sobre sua especialização, buscando favorecer a difusão de conhecimento.

Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais.

Conteúdo programático:

Língua Portuguesa

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo. Conhecimentos linguísticos: ortografia: emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções, interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções. Sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Políticas de Saúde/legislação:

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde; Lei de acesso á informação: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012. Ética no Serviço Público.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre Windows (pastas diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivo e pastas); Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel; Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos); Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS Agente Técnico de Assistência à Saúde (Fonoaudiólogo)

Anatomofisiologia da deglutição. Controle neurológico da deglutição. Desenvolvimento do Sistema Estomatognático. Avaliação clínica das Disfagias. Avaliação fonoaudiológica à beira do leito. Nasofibrolaringoscopia e Videofluoroscopia da deglutição. Traqueostomia e Deglutição. Reabilitação da disfagia infantil e adulto. Gastrostomia e via alternativa de alimentação. Disfagia nos tumores de Cabeça e Pescoço. Disfagia e Geriatria. Disfagia em Doenças Neurológicas. Disfagia em Neonatologia e Pediatria. Atuação fonoaudiológica nas Encefalopatias, Síndromes Genéticas, Malformações Craniofaciais e Fissuras Labiopalatinas. Aleitamento materno. Atuação fonoaudiológica hospitalar em neonatologia, pediatria, adulto e idoso. Diagnóstico e intervenção nos Distúrbios Miofuncionais e Orofaciais.

- Marchesan IR. Silva HJ.Tomé MC. Tratado das Especialidades em Fonoaudiologia. São Paulo. Roca. 2014.

- Jotz GP, Angelis EC, Barros APB. Tratado de Deglutição e Disfagia. São Paulo. Revinter. 2009.

- Furkim AM, Santini CRQS. Disfagias Orofaríngeas. São Paulo. Pró-Fono. 2008.

- Furkim AM, Rodrigues KA. Disfagias nas Unidades de Terapia Intensiva. São Paulo. Roca. 2014.

- Carvalho V, Barbosa EA. Fononcologia. São Paulo. Revinter. 2012.

- Levy DS. Almeida ST. Disfagia Infantil. São Paulo. Tiemi Revinter. 2018.

- Dedivitis RA, Santoro PP, Arakawa-Sugueno L. Manual Prático de Disfagia. São Paulo. Tiemi Revinter. 2017.

- Souza R, Rockland A. Videofluoroscopia da Deglutição no Diagnóstico Funcional da Disfagia. São Paulo. Booktoy. 2017.

- Susanibar F, Marchesan IQ, Ferreira VJA, Douglas CR, Parra D, Dioses A. Motricidade Orofacial: Fundamentos Neuroanatômicos. São Paulo. Booktoy. 2015.

Duração da prova: 03 (TRÊS) HORAS

ANEXO III

TÍTULO COMPROVANTE/DESCRIÇÃO

TABELA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO - COMPROVANTE/DESCRIÇÃO - NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS - PONTOS POR TÍTULO - VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO

Mestrado - Diploma ou Declaração do curso de mestrado concluído, na área de formação, direcionada para atuação em Unidades da área da saúde, concluído até a data de entrega dos títulos. - 1 - 2,5 - 2,5

Doutorado - Diploma ou Declaração do curso de Doutorado concluído, na área de formação, direcionada para atuação em Unidades da área da saúde, concluído até a data de entrega dos títulos. - 1 - 2,5 - 2,5

Programa de Aprimoramento Profissional - Certificado de conclusão de curso PAP- Programa de Aprimoramento Profissional na área de graduação relativa á vaga para a qual concorre com exigência de carga horária de 1.500 (Um mil e quinhentas horas) independente da Instituição Promotora. - 1 - 4,0 - 4,0

Especialização - Certificado ou Declaração do curso de pós-graduação "latu sensu" em área da saúde com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, concluído, até a data de entrega dos títulos. - 2 - 1,5 pontos por certificado - 3,0

Atividades Profissionais - Exercício da profissão de Fonoaudiólogo na área da Saúde; - 8 - 0,5 pontos por ano trabalhado - 4,0

Atividades Profissionais - Trabalhos Publicados em revistas científicas - 2 - 1 ponto por trabalho - 2,0

Certificados de participação em cursos e congressos - Participação em Eventos na área Fonoaudiologia

Como palestrante - 3 - 0,5 - 1,5

Como ouvinte - 5 - 0,1 - 0,5

PONTUAÇÃO MÁXIMA - - 20,0

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida de sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 03/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB 007 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/02/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) função atividade de Técnico de Laboratório (Análises Clinicas) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado, de publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 05, em 27/12/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hcfmb.unesp.br).

3 - O candidato aprovado será admitido na função atividade de Técnico de Laboratório (Análises Clínicas), nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela reforma trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).

44 - As informações relativas à função atividade, de Técnico de Laboratório (Análises Clínicas, lei complementar que os regem jornadas de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no ANEXO I.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso específicos Da função atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho; e

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII (Da Admissão)

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido neste Edital;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.hcfmb.unesp.br, no período das 10:00 horas do dia 29 de Março de 2018 até 16:00 horas do dia 12 de Abril de 2018.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.hcfmb.unesp.br

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite estabelecido neste Edital de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

8 - O descumprimento das instruções deste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite estabelecido no item 10 deste Capítulo: sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido no item 10 deste Capítulo.

10 - No último dia das inscrições, a ficha de inscrição estará disponível no site até as 16 horas, quando o candidato poderá imprimir o boleto bancário, podendo o mesmo ser pago até o limite do horário bancário do dia seguinte à data do término das inscrições (13/04/2018).

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade salvo se o concurso público não se realizar.

12 – Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados

- percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site www.hcfmb.unesp.br; localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

13.1 – O Prazo para recebimento de solicitação de inscrição de isenção /redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 03/04/2018;

13.2 Os documentos exigidos para concessão de Isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser, encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas - do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo até a data limite 03/04/2018.

14 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br.

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similares), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcfmb.unesp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo III destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim.

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 – O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo III deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos não deficientes, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência devera entregar pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual esta concorrendo, neste caso, "HCFMB- Edital nº 03/2018 – Técnico de Laboratório (Análises Clinicas, Ref. – LAUDO MÉDICO" até 3(três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

a) A provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1 - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação; e

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção da função atividade de Técnico de Laboratório (Análises Clínicas).

9 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) informando-os em formato acessível;

12.2 – O Candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da (as) deficiência (as) declarada (s) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da limitação do candidato.

12.3 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco dias contados do respectivo exame;

12.4- Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br. - Perícia Médica – DPME \> - Pré- Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré Avaliação;

12.5.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimentos para o setor de Atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h 00 às 16h00;

12.6 – A junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.7 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

12.8- Após a realização da Avaliação pela Junta Médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Da Prova Objetiva

1 - O concurso público constará da de PROVA OBJETIVA de caráter classificatório e eliminatório.

2 - A PROVA OBJETIVA constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão sendo: 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos; 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Noções de Informática; 10 (dez) questões de Políticas de Saúde/Legislação de conformidade com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

2.2 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na PROVA OBJETIVA.

2.3 - O candidato que não comparecer à PROVA OBJETIVA, na data e horário estabelecidos, será eliminado do concurso público.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data prevista para o dia 06/05/2018, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, no Portal de concursos públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br, as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito na Avenida Dr. Montenegro, S/N, Distrito de Rubião Junior – Botucatu/SP, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 11.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendida em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões; e

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

18 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

19 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

20 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

21 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

21.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.

21.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

22 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site [www.hcfmb.unesp.br] durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e no site do HCFMB poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 – A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso, contra o gabarito e/ou contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico do HCFMB, do Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado.

10 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

VIII – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si.

b) obteve maior pontuação de acertos na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) tenha maior idade entre (18 e 59) anos; e

d) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "d" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade de Técnico de Laboratório (Análises Clínicas) deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, caso o candidato tenha se beneficiado desse critério de desempate.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participar de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

IX - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

X - Da Homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo qualquer ato posterior.

XI – Da Escolha de Vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, site do HCFMB e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência, aprovados, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual - for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.

XII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMB publicado no Diário Oficial do Estado.

3 – Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do (s) Estado (s) no (s) qual (is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Policia Federal;

i) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) declaração de acumulação de função atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

m) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

n) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "¡" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração, entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, endereçada a Comissão Especial de Concurso Público no endereço Distrito de Rubião Junior s/n CEP 18.607-621 – Botucatu-SP, até o dia útil anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIII - Dos exames admissionais

1. A admissão do candidato na função atividade de Técnico de Laboratório (Análises Clínicas) ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

1.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;

1.1.2. Sorologias HbsAg (Hepatite B) Anti HCV (Hepatite C), Anti HBS -Validade 6 meses;

1.1.3. Raio X de coluna total com laudo - Validade 6 (seis) meses1.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;

1.2. Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função Atividade de Técnico de Laboratório (Análises Clínicas), mencionadas no Anexo II, deste Edital.

3- Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional

XIV – Das Disposições Finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, e nos sites do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros; e

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que se refere a: resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

6 – O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente ao HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

Função Atividade: Técnico de Laboratório (Análises Clínicas)

Função Atividade: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)

Lei complementar que regulamenta a função atividade: Lei Complementar 1.157/2011

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

Número de vagas para a função atividade de Técnico de Laboratório (Análises Clínicas): 01(uma), sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência e quantas outras vierem a surgir e forem autorizadas dentro do período de vigência do Concurso Público.

Vencimentos: Salário Base = R$ 323,14(Trezentos e vinte e três reais e quatorze centavos) Gratificação Executiva R$ 567,10 (Quinhentos e sessenta e sete reais e dez centavos), Abono Complementar R$ 213,76 (duzentos e treze reais e setenta e seis centavos) acrescido inicialmente de 50% (cinquenta por cento) do valor do Prêmio de Incentivo de Premio de Incentivo= R$ 225,00, (duzentos e vinte e cinco reais), podendo após a avaliação trimestral receber até 100% (cem por cento) desse valor, ou seja, R$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais).

- Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar entre 10 % (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

Valor da taxa de inscrição: R$ 56,54 (Cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos para a função atividade de Técnico de Laboratório (Análises Clínicas)

- Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio, expedido por escola oficial ou reconhecida;

- Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão do curso de Técnico de Laboratório (Análises Clínicas), expedido por escola oficial ou reconhecida;

-Registro no respectivo Conselho de Classe

- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades)

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe;
- possuir cordialidade e habilidades nas relações interpessoais;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho da função atividade para a qual concorre;
- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- capacidade de trabalhar sob pressão;
- possuir habilidade técnica necessária para desenvolver as atribuições da função atividade
- buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível.

Atribuições: da função: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)

Recepcionar e cadastrar pacientes; preparar, quando necessário, frascos para coleta de material; coletar material para análise, identificando-os através de rótulos apropriados, visando facilitar a realização dos exames clínicos; receber, preparar e distribuir materiais biológicos destinados às atividades dos laboratórios; auxiliar nos trabalhos desenvolvidos nos laboratórios e/ou instalações de apoio ao ensino, pesquisa e extensão, envolvendo a preparação de materiais e equipamentos; realizar higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumentais, vidraria, bancadas; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório; registrar as condições ambientais (temperatura e umidade); Realizar controle de estoque dos materiais necessários a área de atuação, tomando as providências necessárias para sua reposição, fazendo solicitação de compra quando necessário; organizar arquivos e registrar resultados; manter atualizados os arquivos de registros e documentos; organizar e controlar o almoxarifado; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos técnicos de biossegurança e/ou segurança do trabalho na execução de suas atribuições; usar os equipamentos proteção (EPI e EPC); executar tratamento e descarte de resíduos de materiais biológicos e químicos; executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério de seu superior; preparo de corantes e reagentes; ter conhecimento em aparelhos de automação em análises clínicas laboratoriais; realização de procedimentos técnicos de exames bioquímicos clínicos, urinários, hematológicos, sorológicos, endocrinológicos e demais exames laboratoriais; verificações dos controles de qualidade diários internos e externos em todos os procedimentos de análises tanto automatizados como realizados manualmente.

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Princípios básicos, características, identificação dos materiais, equipamentos e práticas laboratoriais de uso comum;

Identificação dos equipamentos volumétricos, quantitativos e analíticos de uso comum em laboratório de análises clínicas;

Utilização dos equipamentos e desenvolvimento de suas principais etapas, calibração, controle de qualidade, cuidados e mecanismos para sua conservação;

A água como reagente: contaminantes, especificações, aplicação, controle de qualidade, destilação e deionização;

Preparo e titulação de soluções: unidades de peso e volume, porcentagem, diluições, molaridade, normalidade e pesagens;

Cuidados na estocagem e manuseio de substâncias químicas e biológicas;

Limpeza e preparo de material para uso em laboratório: etapas, soluções químicas para lavagens, esterilização química, calor seco e úmido, desinfecção;

Biossegurança: boas práticas de laboratório, equipamentos de proteção individual e coletiva, descarte de materiais, riscos químicos e biológicos;

Coleta, manipulação e transporte de amostras biológicas para análises laboratoriais; Preparo de materiais e meios de cultura para isolamento e identificação de bactérias e fungos;

Classificação morfológica das bactérias, fungos filamentosos e leveduras;

Identificação de espécies por aspectos microscópicos;

Teste de sensibilidade aos antibióticos;

Noções básicas sobre automações em laboratório de análises clínicas;

Realização de exames hematológicos (hemograma, VHS, reticulócitos, etc.);

Realização de exames urinários tipo I, endocrinológicos, sorológicos, coproparasitológico, bioquímicos clínicos e demais análises laboratoriais; Princípios de espectrofotometria.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção: classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

Políticas de Saúde/legislação:

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei Orgânica da Saúde Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde; Lei de acesso á informação: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012. Ética no Serviço Público Noções de biossegurança em laboratório de análises clínicas, de acordo com a portaria n 108 / 2007; Noções de segurança e Saúde no trabalho em serviços de saúde NR32.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre Windows (pastas diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivo e pastas); Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel; Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos); Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Duração da prova: 03 (TRÊS) HORAS

ANEXO III

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida de sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 04/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB 007 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/02/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 02(duas) funções atividades de Técnico de Enfermagem do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I - Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado, de publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 05, em 27/12/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hcfmb.unesp.br).

3 - O candidato aprovado será admitido na função atividade de Técnico de Enfermagem, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela reforma trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).

44 - As informações relativas à função atividade, de Técnico de Enfermagem, lei complementar que os regem jornadas de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I.s e Médico I e

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso específicos da função atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII (Da Admissão).

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido neste Edital;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.hcfmb.unesp.br, no período das 10:00 horas do dia 29 de Março de 2018 até 16:00 horas do dia 12 de Abril de 2018.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.hcfmb.unesp.br;

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite estabelecido neste Edital de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

8 - O descumprimento das instruções deste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite estabelecido no item 10 deste Capítulo sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido no item 10 deste Capítulo.

10 - No último dia das inscrições, a ficha de inscrição estará disponível no site até as 16 horas, quando o candidato poderá imprimir o boleto bancário, podendo o mesmo ser pago até o limite do horário bancário do dia seguinte à data do término das inscrições (13/04/2018).

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade salvo se o concurso público não se realizar.

12 – Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinqüenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados;

-percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site www.hcfmb.unesp.br; localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

13.1 – O Prazo para recebimento de solicitação de inscrição de isenção /redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 03/04/2018;

13.2 Os documentos exigidos para concessão de Isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas - do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo até a data limite 03/04/2018.

14 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br.

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específicos ou similares), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcfmb.unesp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (tres) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado.

20.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo III destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2 - A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim;

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 – O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo III deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização;

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos não deficientes, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito;

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência devera entregar pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Junior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual esta concorrendo, neste caso, "HCFMB- Edital nº 04/2018 – Técnico de Enfermagem, Ref. – LAUDO MÉDICO" até 3(três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

a) A provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1 - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.2 - O laudo não será devolvido;

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção da função atividade de Técnico de Enfermagem.

9 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1 - A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) informando-os em formato acessível;

12.2 – O Candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da (as) deficiência (as) declarada (s) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da limitação do candidato;

12.3 - A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco dias contados do respectivo exame;

12.4- Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br. - Perícia Médica – DPME \> - Pré- Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.5.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimentos para o setor de Atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h 00 às 16h00.

12.6 – A junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.7 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

12.8- Após a realização da Avaliação pela Junta Médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso público a retirada dos respectivos laudos no Departamento de Perícias Médicas do Estado (DPME), bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Da Prova Objetiva

1 - O concurso público constará da de PROVA OBJETIVA de caráter classificatório e eliminatório.

2 - A PROVA OBJETIVA constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos para cada questão sendo: 30 (trinta) questões de conhecimentos específicos; 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Noções de Informática; 10 (dez) questões de Políticas de Saúde/Legislação de conformidade com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na PROVA OBJETIVA;

2.3 - O candidato que não comparecer à PROVA OBJETIVA, na data e horário estabelecidos, será eliminado do concurso público.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data prevista para o dia 06/05/2018, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, no Portal de concursos públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br, as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7;

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito na Avenida Dr. Montenegro, S/N, Distrito de Rubião Júnior – Botucatu/SP, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 11;

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendida em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

18 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

19 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

20 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

21 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

21.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

21.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

22 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

23 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site www.hcfmb.unesp.br durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e no site do HCFMB poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 – A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso, contra o gabarito e/ou contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico do HCFMB, Portal de Concursos do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado.

10 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

VIII – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação de acertos na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;

c) tenha maior idade entre (18 e 59) anos;

d) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "d" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado;

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade de Técnico de Enfermagem deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, caso o candidato tenha se beneficiado desse critério de desempate;

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso;

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participar de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

IX - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

X - Da Homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Ofi-

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

cial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo qualquer ato posterior.

XI – Da Escolha de Vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, site do HCFMB e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência, aprovados, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual - for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.

XII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMB publicado no Diário Oficial do Estado.

3 – Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do (s) Estado (s) no (s) qual (is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Policia Federal;

i) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) declaração de acumulação de função atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

m) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

n) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "i" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração, entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, endereçada a Comissão Especial de Concurso Público no endereço Distrito de Rubião Junior s/n CEP 18.607-621 – Botucatu-SP, até o dia útil anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIII - Dos exames admissionais

1. A admissão do candidato na função atividade de Técnico de Enfermagem ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

1.1.1. Hemograma completo – validade 06 (seis) meses;

1.1.2. Sorologias HbsAg (Hepatite B), Anti HCV (Hepatite C), Anti HBS - Validade 6 (seis) meses

1.1.3. Mamografia (Para mulheres acima de 40 anos) - Validade 1(um) ano

1.2. Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função Atividade de Técnico de Enfermagem, mencionadas no Anexo II, deste Edital.

3. Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional

XIV – Das Disposições Finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, e nos sites do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB;

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que se refere a: resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

6 – O Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente ao HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

Função Atividade: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Lei complementar que regulamenta a função atividade: Lei Complementar 1.157/2011

Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

Número de vagas para a função atividade de Técnico de Enfermagem: 02(duas), sendo 02 (duas) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência e quantas outras vierem a surgir e forem autorizadas dentro do período de vigência do Concurso Público.

Vencimentos: Salário Base = R$ 386,74(Trezentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) Gratificação Executiva R$ 642,00 (Seiscentos e quarenta e dois reais), Abono Complementar R$ 75,26 (setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) acrescido inicialmente de 50% (cinquenta por cento) do valor do Prêmio de Incentivo = R$ 311,50, (trezentos e onze reais e cinquenta centavos), podendo após a avaliação trimestral receber até 100% (cem por cento) desse valor, ou seja, R$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais).

1- Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar entre 10 % (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

Valor da taxa de inscrição: R$ 56,54 (Cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pré-requisitos para a função atividade de Técnico de Enfermagem

- Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão de Ensino Médio, expedido por escola oficial ou reconhecida;

- Possuir Certificado ou Atestado de Conclusão do curso de Técnico de Enfermagem, expedido por escola oficial ou reconhecida;

- Possuir registro de Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) atualizado;

- Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

Perfil profissional desejado (características e habilidades)

- Capacidade de reagir às demandas de trabalho de forma espontânea para contribuir com o andamento de trabalho;

- Ser dinâmica no desenvolvimento das tarefas;

- assertividade nas resoluções;

- flexibilidade em relação ao novo;

- trabalhar em equipe;

- cordialidade nas relações interpessoais;

- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;

- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho da função atividade para a qual concorre;

- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;

- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

- capacidade de trabalhar sob pressão, mantendo a qualidade na realização das atividades;

- possuir habilidade técnica necessária para desenvolver as atribuições da função atividade;

- buscar os melhores resultados e não o simples preenchimento da vaga disponível;

- capacidade de realizar tarefas que exijam esforço físico relativo à movimentação e/ou cuidados prestados ao paciente, inerentes as atividades de Técnico de Enfermagem.

Atribuições da função

Receber e passar plantão de enfermagem; Receber pacientes admitidos e orientá-los na unidade; Oferecer aos pacientes cuidados de higiene pessoal, conforto e prevenção de complicações, deformidades e lesões; Transportar pacientes em macas e cadeiras de rodas; Auxiliar a equipe de saúde em tratamentos e exames especiais; Prestar cuidados no pré, trans e pós operatório; Executar prescrições médicas e de enfermagem; Participar do tratamento dos pacientes sob supervisão do enfermeiro; Atender o paciente em suas necessidades e solicitações; Comunicar o enfermeiro e registrar nos meios eletrônicos ou físicos, as alterações observadas no estado clínico dos pacientes sob seus cuidados; Preparar e administrar soros e medicamentos prescritos; Receber, conferir e administrar hemoterápicos, seguindo procedimento operacional institucional; Verificar e registrar parâmetros de sinais vitais; Controlar e registrar líquidos infundidos, eliminados e outros parâmetros; Coletar material biológico para exames laboratoriais; Oferecer alimentação aos pacientes e passar dieta por sonda; Acompanhar transporte de pacientes estáveis em ambulância, para exames fora da instituição ou transferidos para outras Unidades; Realizar cuidados com o corpo pós morte Participar da prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; Promover a prevenção e o controle sistemático de danos físicos que possam ser causados à pacientes durante a assistência de saúde; Utilizar os equipamentos de informática necessários para a realização de suas atividades e atribuições; Registrar no prontuário eletrônico ou físico dos pacientes todas as ações de enfermagem executadas; Preparar e esterilizar materiais e instrumentais; Manter ordem e limpeza da sala de curativos, posto de enfermagem, e outros; Receber, conferir, guardar, manter ordem dos armários de medicação e checar data de validade dos medicamentos periodicamente; Zelar pela conservação dos aparelhos e materiais de uso na unidade; Participar de reuniões e treinamentos promovidos pela chefia da Unidade - e pelo NUCADE (Núcleo de Capacitação e Desenvolvimento); Cumprir normas de serviço, portarias e regulamentos da Instituição e do Código de Ética de Enfermagem, bem como as recomendações da Norma Regulamentadora nº 32 (NR32; Realizar procedimentos técnicos de enfermagem de sua competência e executar outras tarefas afins desde que seja designado pela chefia da unidade e sob a supervisão do enfermeiro.

Conteúdo Programático

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de Assepsia e Controle de Infecção Hospitalar; Ética e legislação em enfermagem; Técnicas Básicas de Enfermagem; Assistência de Enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos, em todas as fases do ciclo vital; Assistência de Enfermagem em terapia Intensiva em todas as fases do ciclo vital; Assistência de Enfermagem em terapia dialítica; Assistência de Enfermagem ao doente mental; assistência de Enfermagem à saúde coletiva; assistência de Enfermagem em situações de emergência; enfermagem no Centro Cirúrgico, Central de Material Esterilizado e Recuperação Anestésica; Assistência de Enfermagem Materno Infantil; noções de Farmacologia; política SUS; segurança do paciente; humanização da assistência de enfermagem.

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção: classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

Políticas de Saúde/legislação:

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS.

Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 194 a 200;

Lei Orgânica da Saúde Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011;

Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde; Lei de acesso a informação: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012.

Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre Windows (pastas diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivo e pastas)

Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel.

Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos)

Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

ANEXO III

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida de sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

- Prova impressa em Braile;

- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

- Fiscal Ledor, com leitura fluente devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 05/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB 007 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/02/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) função atividade de MÉDICO I- Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (Para atuar no Serviço de Obstetrícia), do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I – Disposições preliminares

1 – A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado, de publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 05, em 27/12/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 – As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hcfmb.unesp.br).

3 – O candidato aprovado será admitido na função atividade de Médico I – Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (Para atuar no Serviço de Obstetrícia), nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela reforma trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).

4 – As informações relativas à função atividade, de Médico I - Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (Para atuar no Serviço de Obstetrícia) e as especialidades, lei complementar que os regem jornadas de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I.

5 – As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso específicos da função atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1 – O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 – A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII – Da Admissão.

3 – A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 – O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido neste Edital;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 – O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5-As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.hcfmb.unesp.br, no período das 10:00 horas do dia 29 de Março de 2018 até 16:00 horas do dia 12 de Abril de 2018.

6 – Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.hcfmb.unesp.br;

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite estabelecido neste Edital de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

8 – O descumprimento das instruções deste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

9 – O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite estabelecido no item 10 deste Capítulo: sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido no item 10 deste Capítulo.

10 – No último dia das inscrições, a ficha de inscrição estará disponível no site até as 16 horas, quando o candidato poderá imprimir o boleto bancário, podendo o mesmo ser pago até o limite do horário bancário do dia seguinte à data do término das inscrições 13/04/2018.

11 – Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade salvo se o concurso público não se realizar.

12 – Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados;

- percebam remuneração mensal inferior a 2(dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

13 – Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site www.hcfmb.unesp.br; localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

13.1 – O Prazo para recebimento de solicitação de inscrição de isenção /redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 03/04/2018;

13.2 Os documentos exigidos para concessão de Isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser, encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas – do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo até a data limite 03/04/2018.

14 – A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 – Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br.

16 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferido deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 – No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 – Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliários específicos ou similares, deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcfmb.unesp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1 – O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado;

20.2 – O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo III destas Instruções Especiais.

21 – O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 – O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 – A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 – Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2 – A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim;

25.3 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4 – Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 – O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 – O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 – Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

4 – Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 – As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 – Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 – O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 – O anexo III deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização;

7.2 – Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos não deficientes, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.3 – O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 – O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência devera entregar pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual esta concorrendo, neste caso, "HCFMB- Edital nº 05/2018 – MÉDICO I – Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (Para atuar no Serviço de Obstetrícia) , Ref. – LAUDO MÉDICO" até 3(três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

a) A provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1 – A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.2 – O laudo não será devolvido;

8.3 – As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção da função atividade MÉDICO - Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (Para atuar no Setor de Obstetrícia).

9 – A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 – O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme a instrução constante deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 – No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1 – A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) informando-os em formato acessível;

12.2 – O Candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da (as) deficiência (as) declarada (s) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da limitação do candidato;

12.3 – A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco dias contados do respectivo exame;

12.4- Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br. - Perícia Médica – DPME \> - Pré- Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.5.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimentos para o setor de Atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h 00 às 16h00;

12.6 – A junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.7 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

12.8- Após a realização da Avaliação pela Junta Médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 – Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 – Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 – A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter classificatório e eliminatório;

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS conforme Capítulo VII - "Dos títulos e seu julgamento", de caráter classificatório.

2 - A PROVA OBJETIVA constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão, sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos, com ênfase em casos clínicos, conditas diagnósticas e terapeuticas; 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Noções de Informática; 10 (dez) questões de Políticas de Saúde/Legislação de conformidade com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Serão considerados habilitados para a ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA;

2.3 - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA na data e horário estabelecidos será eliminado do concurso público.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data prevista para o dia 06/05/2018, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, no Portal de concursos públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br, as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito na Avenida Dr. Montenegro, S/N, Distrito de Rubião Júnior – Botucatu/SP, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 11.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – Dos títulos e seu julgamento

1 - Somente os candidatos habilitados na OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA terão seus títulos avaliados.

2 – A Avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função atividades de Médico I - Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (Para atuar no Serviço de Obstetrícia) , conforme especificado no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) constante deste Edital.

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

3- As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste Edital serão divulgadas em Edital específico publicado no (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), juntamente com o resultado da prova objetiva.

4 - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação, (fotocópia autenticada) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

5 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no ANEXO III - TABELA DE- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

7 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados na prova objetiva.

8. O envio dos documentos relativos à "Avaliação de Títulos" não é obrigatória. O candidato que não enviar os documentos relativos à "Avaliação de Títulos", não será eliminado do concurso Público e não terá atribuída qualquer pontuação relativa a essa fase.

9- Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma ou certidão de Conclusão de Curso que seja requisito para ingresso na Função Atividade Médico I Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (Para atuar no Serviço de Obstetrícia)

10- Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS, cuja autenticidade poderá ser objeto de Comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

11- Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação– MEC.

12- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13- Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos Títulos.

14- E de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos.

15- A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme estabelecido no ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, constante neste Edital.

16- Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos.

17- Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

18 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

19- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

f) ao resultado da avaliação de Títulos.

2 – O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site www.hcfmb.unesp.br durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e no site do HCFMB poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 – A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso, contra o gabarito e/ou contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico do HCFMB, Portal dos Concursos Públicos do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado.

10 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação na Prova Objetiva;

c) obteve maior pontuação nos Títulos;

d) tenha maior idade entre (18 e 59) anos;

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade de Médico I - Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (Para atuar no Serviço de Obstetrícia) deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, caso o candidato tenha se beneficiado desse critério de desempate.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participar de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos, na prova objetiva e nos Títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da Homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo nenhum ato posterior.

XII – Da Escolha de Vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, site do HCFMB e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência, aprovados, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2";

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.

XIII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMB publicado no Diário Oficial do Estado.

3 – Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do (s) Estado (s) no (s) qual (is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) declaração de acumulação de função atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

m) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

n) originais (ou cópias autenticadas) dos Títulos pontuados na prova de Títulos, para conferência;

o) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "i" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração, entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, endereçada a Comissão Especial de Concurso Público no endereço Distrito de Rubião Júnior s/n CEP 18.607-621 – Botucatu-SP, até o dia útil anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIV - Dos exames admissionais

1. A admissão do candidato na função atividade Médico I – Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (Para atuar no Serviço de Obstetrícia) ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

1.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;

1.1.2. Sorologias HbsAg (Hepatite B) Anti HCV (Hepatite C), Anti HBS -Validade 6 meses;

1.1.3. Raios-X de coluna total com laudo - Validade 6 (seis) meses.

1.2. Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função Atividade Médico I Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (Para atuar no Serviço de Obstetrícia), mencionadas no Anexo I, deste Edital.

3- Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XV – Das Disposições Finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, e nos sites do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que se refere a: resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

6 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente ao HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado acompanhado do resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

FUNÇÃO ATIVIDADE MÉDICO I - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - ÁREA DE ATUAÇÃO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA

Lei complementar que regulamenta a função atividade: A carreira de Médico I foi Instituída pela Lei Complementar nº 1.193/2013, alterada pela LC 1.239/2014

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

Número de vagas:

01 Vaga para Médico I – Especialidade Ginecologia e Obstetrícia (para atuar no Serviço de Obstetrícia), sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência e quantas outras vierem a surgir e forem autorizadas dentro do período de vigência do Concurso Público.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da taxa de inscrição é de R$ 84,81 (Oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Vencimentos: Salário Base de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), Gratificação Executiva R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), acrescido inicialmente de 50% (cinquenta por cento) de Prêmio de Produtividade Médica R$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais) podendo após a avaliação trimestral receber até 100% (cem por cento) desse valor, ou seja, R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

1- Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar entre 10 % (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

Função Atividade MÉDICO I-Especialidade Ginecologia e Obstetrícia - Área de Atuação:- Serviço de Obstetrícia

a) Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) Possuir certificado de Conclusão de Residência médica completa em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

d) Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL À FUNÇÃO ATIVIDADE DE MÉDICO I ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (PARA ATUAR NO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA), (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES)

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe, disposição para atuar em grupo, de forma ética colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento, e assim contribuir para o alcance dos objetivos comuns;
- cordialidade nas relações interpessoais;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho da função atividade para o qual concorre;
- agir com eficiência nas orientações ao paciente com o máximo de zelo, respeito interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e bem-estar do paciente;
- ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- capacidade e disposição para inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- capacidade de trabalhar sob pressão;
- capacidade e disposição para alcançar os resultados desejados, com o menor gasto de tempo e recursos, considerando a ética, valores individuais, missão e visão da instituição.
- capacidade de analisar as condições da paciente, realizando diagnóstico diferencial e elegendo alternativas que possibilitem a tomada de decisão assertiva em cada caso.
- capacidade de se relacionar com o paciente e o acompanhante de forma técnica e segura, utilizando linguagem acessível de acordo com a capacidade de entendimento da pessoa atendida.
- capacidade para avaliação das enfermidades obstétricas no pré-natal, durante o parto e pós-parto.
-capacidade para realizar intervenções cirúrgicas relacionadas ao parto.
- capacidade para orientar as gestantes sobre as vantagens do Parto Normal.

ATRIBUIÇÕES COMUNS À FUNÇÃO ATIVIDADE DE MÉDICO I –

ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (PARA ATUAR NO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA)

Respeitar as normas da área de atuação/serviços/especialidades e atuar de acordo com os protocolos estabelecidos na Instituição; Cumprir as normas e regulamentos do Hospital e conhecer os processos, normas e rotinas dos serviços do HCFMB; Adaptar-se às finalidades específicas de trabalho, exercer suas funções nos diferentes locais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, de acordo com as escalas e dentro dos horários determinados que poderão variar para os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, necessários à Unidade; Exercer suas atividades nas diferentes áreas, hospitalar e extra-hospitalar, incluindo atividades em ambulatório, enfermaria, centro cirúrgico, pronto socorro e onde mais prevaleça o interesse institucional do HCFMB; Conhecer as pactuações de produção do HCFMB e executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pela Direção do Hospital; Integrar e desenvolver atividades com a equipe multiprofissional/interdisciplinar; Participar de programas de treinamento, desenvolvimento, discussão de casos e atividades de ensino; Participar de comissões multiprofissionais; Participar das reuniões gerenciais e administrativas quando convocado ou convidado; Manter-se atualizado em sua área de atuação; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidades; Participar de programas de vigilância epidemiológica; Organizar e emitir relatórios de suas ações e atividades; Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia; Zelar pelo patrimônio público nas suas áreas de atuação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS MÉDICO I - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA - ÁREA DE ATUAÇÃO:- SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA:

Prestar atendimento clínico assistencial na área de obstetrícia a pacientes atendidos a nível ambulatorial e/ou em regime de internação hospitalar. Participar ativamente do planejamento, organização e gestão das atividades clínicas na área de Obstetrícia e colaboração com investigações oriundas das atividades exercidas. Elaborar protocolos de atendimento e de tratamento das doenças relacionadas à obstetrícia para benefícios das pacientes atendidas pelo Serviço. Cooperar com as atividades de ensino aos residentes do Complexo hospitalar do HCFMB e onde mais prevaleça o interesse institucional. Realizar anotações em prontuário médico eletrônico de todos os procedimentos e observações relativas ao paciente. Cumprir com as determinações legais e administrativas, referentes à prescrição médica, preenchimento de documentos, alta hospitalar, laudos, atestados e outros. Cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: LÍNGUA PORTUGUESA; POLÍTICAS DE SAÚDE/LEGISLAÇÃO E NOÇÕES DE INFORMÁTICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DA FUNÇÃO DE MÉDICO I - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (PARA ATUAR NO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA)

Língua Portuguesa

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo; conhecimentos linguísticos: ortografia, emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções; interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções; sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Políticas de Saúde/legislação:

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei orgânica da Saúde Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde; Lei de acesso á informação: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012. Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre Windows (pastas diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivo e pastas); Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel; Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos); Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÃO: MÉDICO I - ESPECIALIDADE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (ÁREA DE ATUAÇÃO SERVIÇO DE OBSTETRÍCIA)

Ovulação, fertilização, transporte ovular, nidação e deciduado; Desenvolvimento e fisiologia da placenta e anexos embrionários; Fisiologia do crescimento e desenvolvimento fetal e desvios do crescimento (RCIU e macrossomia fetal); Endocrinologia do ciclo gravidico-puerperal e modificações do organismo materno; Semiologia obstétrica; Assistência Pré-natal; Avaliação da vitalidade fetal; Fisiologia e assistência ao trabalho de parto (contração uterina, mecanismo de parto, fenômenos maternos do parto; partograma e assistência clínica ao parto); Assistência ao puerpério e lactação; Síndromes hipertensivas na gravidez; Diabetes na gravidez; Doenças clínicas intercorrentes no ciclo gravídico-puerperal (anemias, tireoidopatias, epilepsia, SAAF); Hemorragias na gestação (abortamento, gravidez ectópica, placenta prévia e descolamento prematuro de placenta); Infecção puerperal; Trabalho de parto prematuro; Rotura prematura de membranas; Doença hemolítica perinatal; Infecções perinatais (sífilis, HIV, hepatite B e toxoplasmose); Aspectos ético-legais da prática obstétrica.

A duração da prova será de 3 horas

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO - COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO - NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS - VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO - Certificado ou Declaração do curso de pós- graduação "latu sensus" em área correlata com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de entrega dos Títulos. Obs.: Não serão pontuados os Títulos de Especialização exigidos como pré-requisitos para função. - 2 - 4,0

MESTRADO - Diploma ou declaração do curso de Mestrado, na área de formação ou em área correlata, concluído até a data da entrega dos Títulos - 1 - 6,0

DOUTORADO - Diploma ou declaração do curso de Doutorado na área de formação ou em área correlata, concluído até a data de entrega dos Títulos - 1 - 10

PONTUAÇÃO MÁXIMA - - 20

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

medida de sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

– Prova impressa em Braile;

– Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

– Fiscal Ledor, com leitura fluente devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

– Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

– Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

– Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

– Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

– Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

– Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 06/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB 007 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/02/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 02 (duas) funções atividades de MÉDICO I - ESPECIALIDADE: PRONTO SOCORRO ADULTO, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I – Disposições preliminares

1 – A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado, de publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 05, em 27/12/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 – As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hcfmb.unesp.br).

3 – O candidato aprovado será admitido na função atividade de Médico I – Especialidades Pronto Socorro Adulto, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela reforma trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).

4 – As informações relativas à função atividade, de Médico I - Especialidades Pronto Socorro Adulto, lei complementar que os regem jornadas de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I.

5 – As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso específicos da função atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1 – O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 – A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII – Da Admissão.

3 – A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 – O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido neste Edital;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 – O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5-As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.hcfmb.unesp.br, no período das 10:00 horas do dia 29 de Março de 2018 até 16:00 horas do dia 12 de Abril de 2018.

6 – Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.hcfmb.unesp.br;

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite estabelecido neste Edital de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

8 – O descumprimento das instruções deste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

9 – O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite estabelecido no item 10 deste Capítulo: sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido no item 10 deste Capítulo.

10 – No último dia das inscrições, a ficha de inscrição estará disponível no site até as 16 horas, quando o candidato poderá imprimir o boleto bancário, podendo o mesmo ser pago até o limite do horário bancário do dia seguinte à data do término das inscrições (13/04/2018).

11 – Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade salvo se o concurso público não se realizar.

12 – Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados;

- percebam remuneração mensal inferior a 2(dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

13 – Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site www.hcfmb.unesp.br; localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

13.1 – O Prazo para recebimento de solicitação de inscrição de isenção /redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 03/04/2018;

13.2 Os documentos exigidos para concessão de Isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser, encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas – do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo até a data limite 03/04/2018.

14 – A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 – Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br.

16 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferido deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 – No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 – Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliários específicos ou similares, deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcfmb.unesp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1 – O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado;

20.2 – O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo III destas Instruções Especiais.

21 – O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 – O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 – A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 – Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2 – A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim;

25.3 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4 – Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 – O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 – O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 – Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

4 – Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 – As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 – Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 – O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 – O anexo III deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização;

7.2 – Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos não deficientes, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.3 – O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 – O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência devera entregar pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual esta concorrendo, neste caso, "HCFMB- Edital nº 06/2018 – MÉDICO I – Especialidade Pronto Socorro Adulto, Ref. – LAUDO MÉDICO" até 3(três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

a) A provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1 – A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.2 – O laudo não será devolvido;

8.3 – As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção da função atividade MEDICO I- Especialidade Pronto Socorro Adulto.

9 – A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 – O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme a instrução constante deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 – No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1 – A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) informando-os em formato acessível;

12.2 – O Candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da (as) deficiência (as) declarada (s) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da limitação do candidato;

12.3 – A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco dias contados do respectivo exame;

12.4- Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br. - Perícia Médica – DPME \> - Pré- Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.5.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimentos para o setor de Atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h 00 às 16h00;

12.6 – A junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.7 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

12.8- Após a realização da Avaliação pela Junta Médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 – Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 – Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 – A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter classificatório e eliminatório;

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS conforme Capítulo VII - "Dos títulos e seu julgamento", de caráter classificatório.

2 - A PROVA OBJETIVA constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão, sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos, com ênfase em casos clínicos, conditas diagnósticas e terapeuticas; 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Noções de Informática; 10 (dez) questões de Políticas de Saúde/Legislação de conformidade com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Serão considerados habilitados para a ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA;

2.3 - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA na data e horário estabelecidos será eliminado do concurso público.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data prevista para o dia 06/05/2018, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, no Portal de concursos públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br, as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito na Avenida Dr. Montenegro, S/N, Distrito de Rubião Júnior – Botucatu/SP, no

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 11.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – Dos títulos e seu julgamento

1 - Somente os candidatos habilitados na OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA terão seus títulos avaliados.

2 – A Avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função atividades de Médico I - Especialidades Pronto Socorro Adulto, conforme especificado no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) constante deste Edital.

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

3- As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste Edital serão divulgadas em Edital específico publicado no (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), juntamente com o resultado da prova objetiva.

4 - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação, (fotocópia autenticada) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

5 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no ANEXO III - TABELA DE- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

7 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados na prova objetiva.

8. O envio dos documentos relativos à "Avaliação de Títulos" não é obrigatória. O candidato que não enviar os documentos relativos à "Avaliação de Títulos", não será eliminado do concurso Público e não terá atribuída qualquer pontuação relativa a essa fase.

9- Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma ou certidão de Conclusão de Curso que seja requisito para ingresso na Função Atividade Médico I - Especialidade Pronto Socorro Adulto.

10- Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS, cuja autenticidade poderá ser objeto de Comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

11- Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação– MEC.

12- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13- Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos Títulos.

14- E de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos.

15- A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme estabelecido no ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, constante neste Edital.

16- Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos.

17- Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

18 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

19- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

f) ao resultado da avaliação de Títulos.

2 – O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site www.hcfmb.unesp.br durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e no site do HCFMB poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 – A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso, contra o gabarito e/ou contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico do HCFMB, Portal dos Concursos Públicos do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado.

10 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação na Prova Objetiva;

c) obteve maior pontuação nos Títulos;

d) tenha maior idade entre (18 e 59) anos;

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade de Médico I - Especialidades Pronto Socorro Adulto deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, caso o candidato tenha se beneficiado desse critério de desempate.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participar de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos, na prova objetiva e nos Títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da Homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo nenhum ato posterior.

XII – Da Escolha de Vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, site do HCFMB e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência, aprovados, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2";

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.

XIII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMB publicado no Diário Oficial do Estado.

3 – Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do (s) Estado (s) no (s) qual (is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) declaração de acumulação de função atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

m) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

n) originais (ou cópias autenticadas) dos Títulos pontuados na prova de Títulos, para conferência;

o) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "i" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração, entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, endereçada a Comissão Especial de Concurso Público no endereço Distrito de Rubião Júnior s/n CEP 18.607-621 – Botucatu-SP, até o dia útil anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIV - Dos exames admissionais

1. A admissão do candidato na função atividade Médico I - Especialidade Pronto Socorro Adulto ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

1.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;

1.1.2. Sorologias HbsAg (Hepatite B) Anti HCV (Hepatite C), Anti HBS -Validade 6 meses;

1.1.3. Raios-X de coluna total com laudo - Validade 6 (seis) meses.

1.2. Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função Atividade Médico I - Especialidades Pronto Socorro Adulto, mencionadas no Anexo I, deste Edital.

3- Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XV – Das Disposições Finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, e nos sites do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que se refere a: resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

6 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente ao HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado acompanhado do resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

Função Atividade: MÉDICO I - Especialidade Pronto Socorro Adulto

Lei complementar que regulamenta a função atividade: A carreira de Médico I foi Instituída pela Lei Complementar nº 1.193/2013, alterada pela LC 1.239/2014

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

Número de vagas:

02 Vagas para Médico I – Especialidade Pronto Socorro Adulto, sendo 02 (duas) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência e quantas outras vierem a surgir e forem autorizadas dentro do período de vigência do Concurso Público.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da taxa de inscrição é de R$ 84,81 (Oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Vencimentos: Salário Base de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), Gratificação Executiva R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), acrescido inicialmente de 50% (cinquenta por cento) de Prêmio de Produtividade Médica R$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais) podendo após a avaliação trimestral receber até 100% (cem por cento) desse valor, ou seja, R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

1- Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar entre 10 % (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

ANEXO II

Pré-requisitos, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova

Pre requisito para a função Atividade MÉDICO I- Especialidade – Pronto Socorro Adulto

a) Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) Possuir certificado de Conclusão de Residência médica em Clínica Médica Geral 2 (dois) anos em Programa Credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, ou Título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) em Clínica Médica Geral;

c) Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

d) Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO ATIVIDADE DE MÉDICO I - ÁREA DE ATUAÇÃO:- PRONTO SOCORRO ADULTO (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES)

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe, disposição para atuar em grupo, de forma ética colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento, e assim contribuir para o alcance dos objetivos comuns;
- cordialidade nas relações interpessoais;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho da função atividade para o qual concorre;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:12.

- agir com eficiência nas orientações ao paciente com o máximo de zelo, respeito interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e bem-estar do paciente;

- ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante o atendimento aos pacientes e seus familiares;

- capacidade e disposição para inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;

- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

- capacidade de trabalhar sob pressão;

- capacidade e disposição para alcançar os resultados desejados, com o menor gasto de tempo e recursos, considerando a ética, valores individuais, missão e visão da instituição.

- capacidade de se manter seguro frente às situações de stress, elegendo alternativas assertivas na resolução de cada caso;

- conduzir adequadamente os casos, fazendo uso das alternativas que estão disponíveis para realizar os procedimentos necessários, e orientar sobre a terapêutica a ser adotada;

- promover os encaminhamentos internos ou externos necessários dentro das novas rotinas do serviço de Pronto Socorro;

- capacidade para se manter calmo e realizar manobras de ressuscitação em sala de emergência;

- capacidade para realizar o atendimento inicial do doente politraumático;

- capacidade de se comunicar com familiares de pacientes, transmitindo de forma educada a real gravidade do paciente politraumatizado.

ATRIBUIÇÕES GERAIS À FUNÇÃO ATIVIDADE DE MÉDICO I - ESPECIALIDADE PRONTO SOCORRO ADULTO

Respeitar as normas da área de atuação/serviços/especialidades e atuar de acordo com os protocolos estabelecidos na Instituição; Cumprir as normas e regulamentos do Hospital e conhecer os processos, normas e rotinas dos serviços do HCFMB; Adaptar-se às finalidades específicas de trabalho, exercer suas funções nos diferentes locais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, de acordo com as escalas e dentro dos horários determinados que poderão variar para os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, necessários à Unidade; Exercer suas atividades nas diferentes áreas, hospitalar e extra-hospitalar, incluindo atividades em ambulatório, enfermaria, centro cirúrgico, pronto socorro e onde mais prevaleça o interesse institucional do HCFMB; Conhecer as pactuações de produção do HCFMB e executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pela Direção do Hospital; Integrar e desenvolver atividades com a equipe multiprofissional/interdisciplinar; Participar de programas de treinamento, desenvolvimento, discussão de casos e atividades de ensino; Participar de comissões multiprofissionais; Participar das reuniões gerenciais e administrativas quando convocado ou convidado; Manter-se atualizado em sua área de atuação; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidades; Participar de programas de vigilância epidemiológica; Organizar e emitir relatórios de suas ações e atividades; Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia; Zelar pelo patrimônio público nas suas áreas de atuação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS MÉDICO I- ESPECIALIDADE PRONTO SOCORRO ADULTO

Cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação. Cumprir com as determinações legais e administrativas referentes à prescrição médica, preenchimento de documentos, pareceres e outros. Prestar orientações técnicas à equipe multidisciplinar, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente. Prestar atendimento aos pacientes a nível ambulatorial e em caráter de urgência, fazendo os encaminhamentos necessários intra hospitalar, sempre que necessário. Informar de modo claro e seguro ao paciente e acompanhante quanto às etapas necessárias para diagnóstico e terapêuticas, estabelecendo relacionamento de confiança de forma a garantir a compreensão e a participação nas tomadas de decisões mais oportunas de acordo com a patologia diagnosticada. Solicitar e analisar exames complementares necessários ao diagnóstico e à terapêutica a ser adotada

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: LÍNGUA PORTUGUESA; POLÍTICAS DE SAÚDE/LEGISLAÇÃO E NOÇÕES DE INFORMÁTICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS À FUNÇÃO ATIVIDADE DE MÉDICO I ESPECIALIDADE – PRONTO SOCORRO ADULTO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo; conhecimentos linguísticos: ortografia, emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções; interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções; sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Políticas de Saúde/legislação:

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei orgânica da Saúde Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde; Lei de acesso á informação: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012. Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre Windows (pastas diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivo e pastas); Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel; Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos); Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÃO: MÉDICO I - ESPECIALIDADE PRONTO SOCORRO ADULTO

Reanimação cardiorrespiratória. Coma. Choque. Sepsis. Ventilação mecânica. Atendimento inicial ao politraumatizado. Antibioticoterapia. Hemorragia digestiva. Intoxicações exógenas agudas. Epilepsia. Arritmia cardíaca. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Insuficiência coronária. Asma brônquica. Abstinência alcoólica. Doenças exantemáticas. Queimaduras. Insuficiência renal aguda. Infecção urinária. Diabetes mellitus. Distúrbios do equilíbrio ácido básico. Distúrbios hidro-eletrolíticos. Doenças sexualmente transmissíveis. Distúrbios psiquiátricos de atuação do clínico. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonia. Cefaleia. Diagnósticos diferenciais das artrites. Reações alérgicas e anafilaxia.

A duração da prova será de 3 horas

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO - COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO - NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS - VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO - Certificado ou Declaração do curso de pós- graduação "latu sensus" em área correlata com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de entrega dos Títulos. Obs.: Não serão pontuados os Títulos de Especialização exigidos como pré-requisitos para função. - 2 - 4,0

MESTRADO - Diploma ou declaração do curso de Mestrado, na área de formação ou em área correlata, concluído até a data da entrega dos Títulos - 1 - 6,0

DOUTORADO - Diploma ou declaração do curso de Doutorado na área de formação ou em área correlata, concluído até a data de entrega dos Títulos - 1 - 10

PONTUAÇÃO MÁXIMA - - 20

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida de sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

– Prova impressa em Braile;

– Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

– Fiscal Ledor, com leitura fluente devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

– Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

– Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

– Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

– Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

– Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

– Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 07/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB 007 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/02/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 02 (duas) funções atividades de MÉDICO I - Especialidade Pediatria (Para atuar no Pronto Socorro Pediátrico) , do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I – Disposições preliminares

1 – A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado, de publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 05, em 27/12/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 – As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hcfmb.unesp.br).

3 – O candidato aprovado será admitido na função atividade de Médico I – Especialidade Pediatria (Para atuar no Pronto Socorro Pediátrico), nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela reforma trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).

4 – As informações relativas à função atividade, de Médico I - Especialidade Pediatria (Para atuar no Pronto Socorro Pediátrico), lei complementar que os regem jornadas de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I.

5 – As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso específicos da função atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1 – O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 – A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII – Da Admissão.

3 – A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 – O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido neste Edital;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 – O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5-As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.hcfmb.unesp.br, no período das 10:00 horas do dia 29 de Março de 2018 até 16:00 horas do dia 12 de Abril de 2018.

6 – Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.hcfmb.unesp.br;

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite estabelecido neste Edital de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

8 – O descumprimento das instruções deste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

9 – O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite estabelecido no item 10 deste Capítulo: sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido no item 10 deste Capítulo.

10 – No último dia das inscrições, a ficha de inscrição estará disponível no site até as 16 horas, quando o candidato poderá imprimir o boleto bancário, podendo o mesmo ser pago até o limite do horário bancário do dia seguinte à data do término das inscrições 13/04/2018.

11 – Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade salvo se o concurso público não se realizar.

12 – Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados;

- percebam remuneração mensal inferior a 2(dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

13 – Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site www.hcfmb.unesp.br; localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

13.1 – O Prazo para recebimento de solicitação de inscrição de isenção /redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 03/04/2018;

13.2 Os documentos exigidos para concessão de Isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser, encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas – do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo até a data limite 03/04/2018.

14 – A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 – Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br.

16 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferido deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 – No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 – Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliários específicos ou similares, deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcfmb.unesp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1 – O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado;

20.2 – O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo III destas Instruções Especiais.

21 – O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 – O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 – A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 – Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2 – A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim;

25.3 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4 – Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 – O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 – O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 – Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

4 – Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 – As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 – Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 – O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 – O anexo III deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização;

7.2 – Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos não deficientes, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.3 – O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 – O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência devera entregar pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual esta concorrendo, neste caso, "HCFMB- Edital nº 07/2018 – MÉDICO I - Especialidade Pediatria (Para atuar no Pronto Socorro Pediátrico), Ref. – LAUDO MÉDICO" até 3(três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

a) A provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1 – A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.2 – O laudo não será devolvido;

8.3 – As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção da função atividade MÉDICO - Especialidade Pediatria (Para atuar no Pronto Socorro Pediátrico) .

9 – A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 – O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme a instrução constante deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 – No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1 – A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) informando-os em formato acessível;

12.2 – O Candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da (as) deficiência (as) declarada (s) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da limitação do candidato;

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:13.

12.3 – A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco dias contados do respectivo exame;

12.4- Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br. - Perícia Médica – DPME \> - Pré- Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.5.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimentos para o setor de Atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h 00 às 16h00;

12.6 – A junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.7 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

12.8- Após a realização da Avaliação pela Junta Médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 – Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 – Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 – A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter classificatório e eliminatório;

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS conforme Capítulo VII - "Dos títulos e seu julgamento", de caráter classificatório.

2 - A PROVA OBJETIVA constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão, sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos, com ênfase em casos clínicos, conditas diagnósticas e terapeuticas; 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Noções de Informática; 10 (dez) questões de Políticas de Saúde/Legislação de conformidade com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Serão considerados habilitados para a ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA;

2.3 - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA na data e horário estabelecidos será eliminado do concurso público.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data prevista para o dia 06/05/2018, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, no Portal de concursos públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br, as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito na Avenida Dr. Montenegro, S/N, Distrito de Rubião Júnior – Botucatu/SP, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 11.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – Dos títulos e seu julgamento

1 - Somente os candidatos habilitados na OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA terão seus títulos avaliados.

2 – A Avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função atividades de Médico I - Especialidade Pediatria (Para atuar no Pronto Socorro Pediátrico), conforme especificado no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) constante deste Edital.

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

3- As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste Edital serão divulgadas em Edital específico publicado no (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), juntamente com o resultado da prova objetiva.

4 - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação, (fotocópia autenticada) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

5 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no ANEXO III - TABELA DE- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

7 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados na prova objetiva.

8. O envio dos documentos relativos à "Avaliação de Títulos" não é obrigatória. O candidato que não enviar os documentos relativos à "Avaliação de Títulos", não será eliminado do concurso Público e não terá atribuída qualquer pontuação relativa a essa fase.

9- Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma ou certidão de Conclusão de Curso que seja requisito para ingresso na Função Atividade Médico I - Especialidade Pediatria (Para atuar no Pronto Socorro Pediátrico).

10- Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS, cuja autenticidade poderá ser objeto de Comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

11- Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação– MEC.

12- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13- Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos Títulos.

14- E de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos.

15- A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme estabelecido no ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, constante neste Edital.

16- Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos.

17- Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

18 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

19- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

f) ao resultado da avaliação de Títulos.

2 – O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site www.hcfmb.unesp.br durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e no site do HCFMB poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 – A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso, contra o gabarito e/ou contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico do HCFMB, Portal dos Concursos Públicos do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado.

10 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação na Prova Objetiva;

c) obteve maior pontuação nos Títulos;

d) tenha maior idade entre (18 e 59) anos;

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade de Médico I - Especialidade Pediatria (Para atuar no Pronto Socorro Pediátrico) deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, caso o candidato tenha se beneficiado desse critério de desempate.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participar de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos, na prova objetiva e nos Títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da Homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo nenhum ato posterior.

XII – Da Escolha de Vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, site do HCFMB e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência, aprovados, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2";

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.

XIII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMB publicado no Diário Oficial do Estado.

3 – Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do (s) Estado (s) no (s) qual (is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) declaração de acumulação de função atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

m) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

n) originais (ou cópias autenticadas) dos Títulos pontuados na prova de Títulos, para conferência;

o) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "i" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração, entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, endereçada a Comissão Especial de Concurso Público no endereço Distrito de Rubião Júnior s/n CEP 18.607-621 – Botucatu-SP, até o dia útil anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIV - Dos exames admissionais

1. A admissão do candidato na função atividade de Médico I – Especialidade Pediatria para atuar no Pronto Socorro Pediátrico ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:13.

1.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;

1.1.2. Sorologias HbsAg (Hepatite B) Anti HCV (Hepatite C), Anti HBS -Validade 6 meses;

1.1.3. Raios-X de coluna total com laudo - Validade 6 (seis) meses.

1.2. Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função Atividade Médico I - Especialidade Pediatria (Para atuar no Pronto Socorro Pediátrico) , mencionadas no Anexo I, deste Edital.

3- Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XV – Das Disposições Finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, e nos sites do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que se refere a: resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

6 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente ao HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado acompanhado do resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

Função Atividade: MÉDICO I - Especialidade Pediatria (Para atuar no Pronto Socorro Pediátrico)

Lei complementar que regulamenta a função atividade: A carreira de Médico I foi Instituída pela Lei Complementar nº 1.193/2013, alterada pela LC 1.239/2014

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

Número de vagas:

02 Vagas para Médico I – Especialidade Pediatria (para atuar no Pronto Socorro Pediátrico), sendo 02 (duas) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência e quantas outras vierem a surgir e forem autorizadas dentro do período de vigência do Concurso Público.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da taxa de inscrição é de R$ 84,81 (Oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Vencimentos: Salário Base de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), Gratificação Executiva R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), acrescido inicialmente de 50% (cinquenta por cento) de Prêmio de Produtividade Médica R$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais) podendo após a avaliação trimestral receber até 100% (cem por cento) desse valor, ou seja, R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

1- Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar entre 10 % (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

Pré requisito para a função Atividade MÉDICO I-Especialidade – Pediatria - Área de Atuação Pronto Socorro Pediátrico

a) Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) Possuir Certificado de Conclusão de Residência médica completa em PEDIATRIA credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em PEDIATRIA, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

d) Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO DO CANDIDATO À FUNÇÃO ATIVIDADE DE MÉDICO I - ESPECIALIDADE – PEDIATRIA - ÁREA DE ATUAÇÃO:- PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO (CONHECIMENTOS E HABILIDADES)

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;

- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;

- assertividade nas resoluções;

- flexibilidade em relação ao novo;

- trabalhar em equipe, disposição para atuar em grupo, de forma ética colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento, e assim contribuir para o alcance dos objetivos comuns;

- cordialidade nas relações interpessoais;

- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;

- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho da função atividade para o qual concorre;

- agir com eficiência nas orientações ao paciente com o máximo de zelo, respeito interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e bem-estar do paciente;

- ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante o atendimento aos pacientes e seus familiares;

- capacidade e disposição para inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;

- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;

- capacidade de trabalhar sob pressão;

- capacidade e disposição para alcançar os resultados desejados, com o menor gasto de tempo e recursos, considerando a ética, valores individuais, missão e visão da instituição.

- capacidade de se relacionar com os pais ou responsáveis da criança a ser atendida, posicionando-se tecnicamente e em linguagem acessível suscitando confiança e assertividade nas decisões a serem tomadas.

- capacidade de compreender a criança nas diferentes idades, com as peculiaridades próprias do desenvolvimento respectivo, transmitindo confiança e sobriedade.

- capacidade para atender em sala de emergência desde os casos mais simples aos mais complexos.

ATRIBUIÇÕES COMUNS À FUNÇÃO ATIVIDADE DE MÉDICO I – ESPECIALIDADE – PEDIATRIA - ÁREA DE ATUAÇÃO PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO .

Respeitar as normas da área de atuação/serviços/especialidades e atuar de acordo com os protocolos estabelecidos na Instituição; Cumprir as normas e regulamentos do Hospital e conhecer os processos, normas e rotinas dos serviços do HCFMB; Adaptar-se às finalidades específicas de trabalho, exercer suas funções nos diferentes locais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, de acordo com as escalas e dentro dos horários determinados que poderão variar para os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, necessários à Unidade; Exercer suas atividades nas diferentes áreas, hospitalar e extra-hospitalar, incluindo atividades em ambulatório, enfermaria, centro cirúrgico, pronto socorro e onde mais prevaleça o interesse institucional do HCFMB; Conhecer as pactuações de produção do HCFMB e executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pela Direção do Hospital; Integrar e desenvolver atividades com a equipe multiprofissional/interdisciplinar; Participar de programas de treinamento, desenvolvimento, discussão de casos e atividades de ensino; Participar de comissões multiprofissionais; Participar das reuniões gerenciais e administrativas quando convocado ou convidado; Manter-se atualizado em sua área de atuação; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidades; Participar de programas de vigilância epidemiológica; Organizar e emitir relatórios de suas ações e atividades; Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia; Zelar pelo patrimônio público nas suas áreas de atuação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS MÉDICO I -ESPECIALIDADE – PEDIATRIA - ÁREA DE ATUAÇÃO:- PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO: Cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação. Cumprir com as determinações legais e administrativas referentes à prescrição médica, preenchimento de documentos, pareceres e outros. Prestar orientações técnicas á equipe multidisciplinar, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente. Prestar atendimento aos pacientes a nível ambulatorial e em caráter de urgência, fazendo os encaminhamentos necessários intra hospitalar, sempre que necessário. Informar de modo claro e seguro ao responsável pelo paciente, quanto às etapas necessárias para diagnóstica e terapêuticas, estabelecendo relacionamento de confiança de forma a garantir a compreensão e a participação nas tomadas de decisões mais oportunas frente à doença. Solicitar e analisar exames complementares necessários ao diagnóstico e à terapêutica a ser adotada.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: LÍNGUA PORTUGUESA; POLÍTICAS DE SAÚDE/LEGISLAÇÃO E NOÇÕES DE INFORMÁTICA E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS À FUNÇÃO ATIVIDADE DE MÉDICO I ESPECIALIDADE – PRONTO SOCORRO PEDIATRICO

Língua Portuguesa

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo; conhecimentos linguísticos: ortografia, emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções; interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções; sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Políticas de Saúde/legislação:

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Lei orgânica da Saúde Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde; Lei de acesso á informação: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012. Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre Windows (pastas diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivo e pastas); Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel; Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos); Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÃO: MÉDICO I - ESPECIALIDADE PEDIATRIA (ÁREA DE ATUAÇÃO PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO)

Transporte de recém-nascido e criança em estado grave. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Crise hipertensiva. Reanimação cardiopulmonar. Sepse. Choque. Acessos vasculares. Procedimentos relativos ao sistema respiratório. Punção supra-púbica. Técnica de coleta de líquido cefalorraquidiano. Traqueostomia. Cateterização umbilical. Fisiologia do sistema respiratório. Diagnóstico e tratamento da insuficiência respiratória aguda. Estado de mal asmático. Ventilação mecânica. Hipertensão intracraniana. Traumatismo crânio-encefálico. Pós-operatório em neurocirurgia. Mal epiléptico. Coma. Morte encefálica. Distúrbios hidroeletrolíticos. Acidose e alcalose metabólica. Acidose e alcalose respiratória. Insuficiência supra-renal. Descompensações metabólicas no Diabetes mellitus. Insuficiência renal aguda. Síndrome hemolítica urêmica. Infecção urinária. Diarréia. Insuficiência hepática aguda. Enterocolite necrotizante. Dor abdominal. Infecção na criança imunodeprimida. Meningoencefalites. Abordagem do paciente neutropênico. Síndromes hemorrágicas: uso de sangue e derivados. Acidentes por animais peçonhentos. Choque elétrico. Queimaduras. Intoxicações exógenas agudas. Acidentes por submersão e acidentes naturais. Atendimento ao politraumatizado. Sedação e analgesia da criança. Doenças exantemáticas. Abordagem do paciente febril. Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. Afecções cutâneas mais comuns. Corpo estranho. Atendimento às vítimas de violência sexual. Abdome agudo na infância. Principais patologias osteoarticulares na emergência pediátrica.

A duração da prova será de 3 horas

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO - COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO - NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS - VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO - Certificado ou Declaração do curso de pós- graduação "latu sensus" em área correlata com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de entrega dos Títulos. Obs.: Não serão pontuados os Títulos de Especialização exigidos como pré-requisitos para função. - 2 - 4,0

MESTRADO - Diploma ou declaração do curso de Mestrado, na área de formação ou em área correlata, concluído até a data da entrega dos Títulos - 1 - 6,0

DOUTORADO - Diploma ou declaração do curso de Doutorado na área de formação ou em área correlata, concluído até a data de entrega dos Títulos - 1 - 10

PONTUAÇÃO MÁXIMA - - 20

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida de sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

– Prova impressa em Braile;

– Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

– Fiscal Ledor, com leitura fluente devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

– Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);

* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

– Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

– Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

– Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

– Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

– Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 08/2018

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria SHCFMB 007 de 01/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 06/02/2018, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) função atividade de MÉDICO I - Especialidade: Cirurgia Geral , do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais

I – Disposições preliminares

1 – A realização do presente concurso foi autorizada conforme Despacho do Senhor Governador do Estado, de publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 05, em 27/12/2017, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 – As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (http://www.concursopublico.sp.gov.br) e dos endereços eletrônicos da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu (www.hcfmb.unesp.br).

3 – O candidato aprovado será admitido na função atividade de Médico I - Especialidade Cirurgia Geral, nos termos do artigo 19, inciso I, da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com as alterações dadas pela reforma trabalhista (Lei Federal 13.467/2017).

4 – As informações relativas à função atividade, de Médico I - Especialidade Cirurgia Geral , lei complementar que os regem jornadas de trabalho, número de vagas, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidos no Anexo I.e

5 – As informações relativas aos pré-requisitos para ingresso específicos da função atividade, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II.

II – Dos pré-requisitos

1 – O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) apresentar Carteira de Trabalho;

i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 – A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII – Da Admissão.

3 – A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições

1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 – O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 – O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) efetuar pagamento fora do período estabelecido neste Edital;

c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 – O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5-As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.hcfmb.unesp.br, no período das 10:00 horas do dia 29 de Março de 2018 até 16:00 horas do dia 12 de abril de 2018.

6 – Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.hcfmb.unesp.br;

b) localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite estabelecido neste Edital de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio e encaminhá-lo ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo.

8 – O descumprimento das instruções deste capítulo implicará o indeferimento da inscrição.

9 – O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite estabelecido no item 10 deste Capítulo: sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta-corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período estabelecido no item 10 deste Capítulo.

10 – No último dia das inscrições, a ficha de inscrição estará disponível no site até as 16 horas, quando o candidato poderá imprimir o boleto bancário, podendo o mesmo ser pago até o limite do horário bancário do dia seguinte à data do término das inscrições (13/04/2018).

11 – Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade salvo se o concurso público não se realizar.

12 – Somente serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, nos casos:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados;

- percebam remuneração mensal inferior a 2(dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

13 – Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site www.hcfmb.unesp.br; localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

13.1 – O Prazo para recebimento de solicitação de inscrição de isenção /redução do pagamento da taxa de inscrição fica estabelecido a partir do 1º dia de inscrição até a data de 03/04/2018;

13.2 Os documentos exigidos para concessão de Isenção/redução do pagamento da taxa de inscrição deverão ser, encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas – do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo até a data limite03/04/2018.

14 – A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 – Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br.

16 – Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferido deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 – No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 – Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliários específicos ou similares, deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcfmb.unesp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1 – O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento do prazo das inscrições, que justifique o atendimento especial solicitado;

20.2 – O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo III destas Instruções Especiais.

21 – O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:13.

22 – O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 – A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 20.1, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão, em formato acessível.

24 – Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 – A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 – Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2 – A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) em ambiente reservado para este fim;

25.3 – Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4 – Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência

1 – Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 – O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 – O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 – Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013.

4 – Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 – As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 – Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 – O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada do site (www.hcfmb.unesp.br), link CONCURSOS, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é pessoa com deficiência, informando ainda o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 – O anexo III deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização;

7.2 – Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos não deficientes, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência;

7.3 – O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 – O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência devera entregar pessoalmente ou por procuração, no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito a Avenida Dr. Montenegro S/N – Distrito de Rubião Júnior, CEP 18.618-687, Botucatu/São Paulo, identificando no envelope, o Nome do Concurso Público, para o qual esta concorrendo, neste caso, "HCFMB- Edital nº 08/2018 – MÉDICO I - Especialidade Cirurgia Geral, Ref. – LAUDO MÉDICO" até 3(três) dias úteis, após o encerramento das inscrições, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

a) A provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

8.1 – A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações;

8.2 – O laudo não será devolvido;

8.3 – As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por laudo médico em que conste:

a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;

b) fundamentação médica para a solicitação;

c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e opção da função atividade MÉDICO I- Especialidade Cirurgia Geral .

9 – A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do término do prazo mencionado no item 8 e subitem 8.3, para publicar, no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) os respectivos deferimentos ou indeferimentos das solicitações mencionadas no item 8, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 – O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme a instrução constante deste capítulo perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público e, não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 – O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 – No prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da habilitação, os candidatos com deficiência, aprovados, deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992;

12.1 – A Comissão Especial de Concurso Público executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site HCFMB (www.hcfmb.unesp.br) informando-os em formato acessível;

12.2 – O Candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da (as) deficiência (as) declarada (s) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID – 10), bem como a provável causa da limitação do candidato;

12.3 – A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 05 (cinco dias contados do respectivo exame;

12.4- Após a realização da perícia médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível;

12.5 - Quando a perícia médica concluir pela inaptidão o candidato terá prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo DPME para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado, utilizando-se de requerimento disponível no site www.planejamento.sp.gov.br. - Perícia Médica – DPME \> - Pré- Avaliação – Pessoa com deficiência \> Requerimento de Recurso Pré-Avaliação;

12.5.1- O pedido deve ser enviado via Correios com Aviso de Recebimentos para o setor de Atendimento do DPME, situado à Avenida Prefeito Passos, s/n – Várzea do Carmo – São Paulo – SP – CEP 01517-020 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 07h 00 às 16h00;

12.6 – A junta Médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame;

12.7 – Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;

12.8- Após a realização da Avaliação pela Junta Médica e publicação da decisão, caberá ao órgão responsável pelo Concurso público a retirada dos respectivos laudos no DPME, bem como a imediata comunicação ao candidato com deficiência em formato acessível.

13 – Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função atividade postulado, o candidato será eliminado do certame.

14 – Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1° do Decreto n° 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 – A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

V – Da participação de estrangeiros

1 - Somente poderão ser admitidos nos empregos públicos os estrangeiros que preencham os requisitos para naturalização, e os estrangeiros de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

2 - Para inscrição no concurso público será exigido dos candidatos estrangeiros o documento oficial de identificação (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE).

2.1 - Concedida a naturalização ou obtidos os benefícios do Estatuto de Igualdade, após a admissão, deverá o servidor apresentar, para registro, o documento de identidade de modelo igual ao dos brasileiros natos, com as anotações pertinentes.

3 - O estrangeiro que:

3.1 - se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

3.2 - se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

3.3 - tem nacionalidade portuguesa, deve comprovar, no momento da admissão, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19 de setembro de 2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

VI - Das provas

1 - O concurso público constará das seguintes provas:

a) OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter classificatório e eliminatório;

b) AVALIAÇÃO DE TÍTULOS conforme Capítulo VII - "Dos títulos e seu julgamento", de caráter classificatório.

2 - A PROVA OBJETIVA constará de 50 questões de múltipla escolha, valendo 2 pontos cada questão, sendo 30 (trinta) questões de conhecimentos, com ênfase em casos clínicos, conditas diagnósticas e terapeuticas; 5 (cinco) questões de Língua Portuguesa; 5 (cinco) questões de Noções de Informática; 10 (dez) questões de Políticas de Saúde/Legislação de conformidade com o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2.2 - Serão considerados habilitados para a ETAPA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA;

2.3 - O candidato que não comparecer à prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA na data e horário estabelecidos será eliminado do concurso público.

3 - O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data prevista para o dia 06/05/2018, no período da manhã ou tarde, e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br).

5 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar pelo Diário Oficial do Estado www.imprensaoficial.com.br, no Portal de concursos públicos do Estado www.concursopublico.sp.gov.br e no site do HCFMB www.hcfmb.unesp.br, as publicações de todas as etapas referentes a este Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento como justificativa de ausência ou, comparecimento em data local ou horários incorretos.

6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2 e borracha macia;

b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: cédula de identidade (RG), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), carteira de trabalho e previdência social, carteira de órgão ou conselho de classe, carteira nacional de habilitação ou passaporte.

7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público;

7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: boletim de ocorrência, protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.

8 - O candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura ou à condição de conservação do documento, ou que esteja de posse de boletim de ocorrência (perda ou furto de documentos), será submetido à identificação especial, que pode compreender coleta de dados, de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios, a critério da Comissão Especial de Concurso Público.

8.1 - Na ocorrência do previsto no item 8 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, sito na Avenida Dr. Montenegro, S/N, Distrito de Rubião Júnior – Botucatu/SP, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato da realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, que deve ser preenchida com seus dados pessoais, sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11 - Não será permitido: qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos; a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações; e o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico.

11.1 - O candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova levando qualquer um dos materiais elencados no item 11.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato;

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

15 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

16 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;

g) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;

h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;

j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

17 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

18 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local e forma a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

19 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.

20 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Comissão Especial de Concurso Público procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição.

20.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão Especial de Concurso Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência;

20.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

VII – Dos títulos e seu julgamento

1 - Somente os candidatos habilitados na OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA terão seus títulos avaliados.

2 – A Avaliação de títulos terá caráter CLASSIFICATÓRIO, avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos e consistirá na pontuação de títulos relacionados à formação e experiência profissional dos candidatos diretamente relacionados com as atribuições da função atividades de Médico I - Especialidade Cirurgia Geral , conforme especificado no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS) constante deste Edital.

2.1 - Não serão aceitos protocolos dos documentos comprobatórios dos títulos elencados no ANEXO III (TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS).

3- As informações sobre local, data, horário e demais especificações para encaminhamento dos títulos dos candidatos aprovados na forma prevista neste Edital serão divulgadas em Edital específico publicado no (www.imprensaoficial.com.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), e no HCFMB (www.hcfmb.unesp.br), juntamente com o resultado da prova objetiva.

4 - Será responsabilidade exclusiva do candidato a entrega da documentação, (fotocópia autenticada) de uma única vez, não se admitindo complementação, inclusão e/ou substituição de documentos.

5 - Os certificados, certidões ou declarações de conclusão dos cursos elencados no ANEXO III - TABELA DE- AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino, em papel timbrado, e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

6 - A avaliação dos títulos será feita pela Comissão Especial de Concurso Público, e o seu resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado.

7 - Não serão aceitos títulos após a data fixada para a apresentação, bem como títulos de candidatos que tenham sido eliminados na prova objetiva.

8. O envio dos documentos relativos à "Avaliação de Títulos" não é obrigatória. O candidato que não enviar os documentos relativos à "Avaliação de Títulos", não será eliminado do concurso Público e não terá atribuída qualquer pontuação relativa a essa fase.

9- Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma ou certidão de Conclusão de Curso que seja requisito para ingresso na Função Atividade Médico I – Especialidade Cirurgia Geral .

10- Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS, cuja autenticidade poderá ser objeto de Comprovação, mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

11- Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidados por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação– MEC.

12- Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13- Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação dos Títulos.

14- E de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos de Títulos.

15- A pontuação relativa aos Títulos se limitará ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, conforme estabelecido no ANEXO III – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, constante neste Edital.

16- Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes aos Títulos.

17- Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações.

18 - Fica vedada a pontuação de qualquer título que não preencha todas as condições previstas neste capítulo.

19- Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, caso comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

VIII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

a) ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;

b) ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;

c) à aplicação da prova;

d) às questões da prova e gabarito;

e) ao resultado da prova;

f) ao resultado da avaliação de Títulos.

2 – O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhe disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento.

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis no site www.hcfmb.unesp.br durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

5 - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, expressos em termos adequados e respeitosos, e que apontem circunstâncias que os justifiquem.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e no site do HCFMB poderá sofrer alterações caso ocorra à situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Comissão Especial de Concurso Público soberana em suas decisões.

9 – A decisão de deferimento ou indeferimento de recurso, contra o gabarito e/ou contra o resultado das diversas etapas previstas neste capítulo será divulgada no endereço eletrônico do HCFMB, Portal dos Concursos Públicos do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Estado.

10 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

IX – Do desempate

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;

b) obteve maior pontuação na Prova Objetiva;

c) obteve maior pontuação nos Títulos;

d) tenha maior idade entre (18 e 59) anos;

e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade de Médico I - Especialidade Cirurgia Geral deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado, caso o candidato tenha se beneficiado desse critério de desempate.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, para participar de sorteio que definirá a ordem de classificação.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos convocados ao sorteio implicará a classificação dos mesmos a critério da

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:13.

Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

X - Da classificação final

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos, na prova objetiva e nos Títulos.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

XI - Da Homologação

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do HCFMB, não cabendo nenhum ato posterior.

XII – Da Escolha de Vagas

1 - A convocação dos candidatos aprovados, das duas listas (geral e especial), para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, site do HCFMB e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência, classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar n° 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência, aprovados, terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2";

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.

XIII – Da admissão

1 - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função nos diferentes locais do Complexo HCFMB de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade do Complexo HCFMB.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas serão admitidos por meio de ato do Superintendente do HCFMB publicado no Diário Oficial do Estado.

3 – Os candidatos aprovados serão convocados para admissão, inicialmente, por prazo determinado de experiência, nos termos do artigo 443, § 2º, alínea "c" e artigo 445, parágrafo único, ambos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

4 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

a) carteira de trabalho;

b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

e) cédula de identidade - RG;

f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

g) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente do (s) Estado (s) no (s) qual (is) tenha residido nos últimos 5 anos;

h) Atestado de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal;

i) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

j) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

k) declaração de acumulação de função atividade, emprego público ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

l) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por Estado ou por Município;

m) 3 (três) fotos 3x4 recentes;

n) originais (ou cópias autenticadas) dos Títulos pontuados na prova de Títulos, para conferência;

o) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função atividade, conforme mencionado no Anexo II.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "i" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original;

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração, entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas, endereçada a Comissão Especial de Concurso Público no endereço Distrito de Rubião Júnior s/n CEP 18.607-621 – Botucatu-SP, até o dia útil anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

XIV - Dos exames admissionais

1. A admissão do candidato na função atividade Médico I – Especialidade de Cirurgia Geral ficara condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

1.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;

1.1.2. Sorologias HbsAg (Hepatite B) Anti HCV (Hepatite C), Anti HBS -Validade 6 meses;

1.1.3. Raios-X de coluna total com laudo - Validade 6 (seis) meses.

1.2. Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função Atividade Médico I - Especialidade Cirurgia Geral concorre, mencionadas no Anexo I, deste Edital.

3- Somente serão admitidos os candidatos considerados aptos na Avaliação Médica Admissional.

XV – Das Disposições Finais

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, e nos sites do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e do Portal de Concursos Públicos, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia do Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;

d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

e) endereço de difícil acesso;

f) correspondência recebida por terceiros;

g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que se refere a: resultados de notas de provas e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado, e também no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

6 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e, quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado e no site do HCFMB.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente ao HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado acompanhado do resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

ANEXO I

Função Atividade: MÉDICO I – Especialidade Cirurgia Geral

Lei complementar que regulamenta a função atividade: A carreira de Médico I foi Instituída pela Lei Complementar nº 1.193/2013, alterada pela LC 1.239/2014

Jornada de trabalho: 20 horas semanais.

Número de vagas:

01 Vaga para Médico I – Especialidade Cirurgia Geral, sendo 01 (uma) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência e quantas outras vierem a surgir e forem autorizadas dentro do período de vigência do Concurso Público.

Valor da taxa de inscrição: O Valor da taxa de inscrição é de R$ 84,81 (Oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Vencimentos: Salário Base de R$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais), Gratificação Executiva R$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais), acrescido inicialmente de 50% (cinquenta por cento) de Prêmio de Produtividade Médica R$ 1.675,00 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais) podendo após a avaliação trimestral receber até 100% (cem por cento) desse valor, ou seja, R$ 3.350,00 (três mil trezentos e cinquenta reais)

1- Após a admissão e, mediante Laudo Técnico emitido pelo Serviço Especializado de Engenharia e Medicina do Trabalho (SESMT), os contratados poderão perceber Adicional de Insalubridade que poderá variar entre 10 % (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do Salário Mínimo.

Não fará jus ao Adicional de Insalubridade o contratado cujo Laudo Técnico do SESMT não indicar exposição a riscos biológicos ou físicos.

ANEXO II

PRÉ-REQUISITOS, PERFIL PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E DURAÇÃO DA PROVA

Pré-requisitos: para a função atividade de Médico I - Especialidade de Cirurgia Geral

a) Possuir diploma de graduação de Médico, expedido por escola oficial ou reconhecida;

b) Certificado de Conclusão de Residência médica em CIRURGIA GERAL credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Título de Especialista em CIRURGIA GERAL, emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB);

c) Registro atualizado no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;

d) Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

PERFIL PROFISSIONAL DESEJADO DOS CANDIDATOS À FUNÇÃO ATIVIDADE DE MÉDICO I - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL (CARACTERÍSTICAS E HABILIDADES)

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções;
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe, disposição para atuar em grupo, de forma ética colaborativa, respeitando as diferenças individuais, compartilhando seu conhecimento, e assim contribuir para o alcance dos objetivos comuns;
- cordialidade nas relações interpessoais;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- conhecer competências que estão sendo exigidas para o desempenho da função atividade para o qual concorre;
- agir com eficiência nas orientações ao paciente com o máximo de zelo, respeito interesse e o melhor de sua capacidade profissional no que se refere à saúde e bem-estar do paciente;
- ter equilíbrio emocional, de modo a transmitir confiança e segurança durante o atendimento aos pacientes e seus familiares;
- capacidade e disposição para inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- comunicar-se de maneira eficaz e eficiente;
- capacidade de trabalhar sob pressão;
- capacidade e disposição para alcançar os resultados desejados, com o menor gasto de tempo e recursos, considerando a ética, valores individuais, missão e visão da instituição.
- ter preparo profissional e psicológico para agir com segurança e assertividade na tomada de decisão de cada caso;
- eleger a alternativa que melhor atenda a saúde integral do paciente, comunicando ao paciente e acompanhante os procedimentos que serão adotados em linguagem clara e acessível e de forma segura.
- capacidade para realizar cirurgias no escopo da especialidade cirurgia geral, tanto em caráter eletivo como de urgência.
- capacidade para atender casos de politrauma cirúrgico em sala de emergência.

ATRIBUIÇÕES GERAIS À FUNÇÃO ATIVIDADE DE MÉDICO I – ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL

Respeitar as normas da área de atuação/serviços/especialidades e atuar de acordo com os protocolos estabelecidos na Instituição; Cumprir as normas e regulamentos do Hospital e conhecer os processos, normas e rotinas dos serviços do HCFMB; Adaptar-se às finalidades específicas de trabalho, exercer suas funções nos diferentes locais do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, de acordo com as escalas e dentro dos horários determinados que poderão variar para os períodos diurno, noturno, misto ou na forma de revezamento, necessários à Unidade; Exercer suas atividades nas diferentes áreas, hospitalar e extra-hospitalar, incluindo atividades em ambulatório, enfermaria, centro cirúrgico, pronto socorro e onde mais prevaleça o interesse institucional do HCFMB; Conhecer as pactuações de produção do HCFMB e executar suas atividades de modo a contribuir para o alcance das metas e diretrizes definidas pela Direção do Hospital; Integrar e desenvolver atividades com a equipe multiprofissional/interdisciplinar; Participar de programas de treinamento, desenvolvimento, discussão de casos e atividades de ensino; Participar de comissões multiprofissionais; Participar das reuniões gerenciais e administrativas quando convocado ou convidado; Manter-se atualizado em sua área de atuação; Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde; Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos; Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidades; Participar de programas de vigilância epidemiológica; Organizar e emitir relatórios de suas ações e atividades; Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia; Zelar pelo patrimônio público nas suas áreas de atuação.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS MÉDICO I – ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL:

Realizar atividades e procedimentos assistenciais em sua área de atuação, de caráter eletivo e de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar. Diagnosticar, estadiar, prescrever, tratar e evoluir pacientes em regime ambulatorial e hospitalar. Realizar visita médica nos pacientes internados: anamnese, exame clínico geral, solicitar e/ou avaliar exames complementares, prescrição, indicar e realizar procedimentos e fazer acompanhamento dos pacientes. Responder às inter-consultas. Realizar anotações em prontuário médico eletrônico de todos os procedimentos e observações relativas ao paciente. Realizar avaliação e adotar conduta médica em situações de urgência/emergência e eletivas. Prestar orientações técnicas para a equipe multiprofissional, esclarecendo dúvidas e fornecendo suporte para assistência integral ao paciente. Cumprir com as determinações legais e administrativas, referentes à prescrição médica, preenchimento de documentos, alta hospitalar, laudos, atestados e outros. Cumprir com as atividades descritas no rol de atribuições definidas pelo HCFMB na sua área de atuação.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: LÍNGUA PORTUGUESA; POLÍTICAS DE SAÚDE/LEGISLAÇÃO E NOÇÕES DE INFORMÁTICA CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS À FUNÇÃO DE MÉDICO I - ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL

Língua Portuguesa

Interpretação de texto: informações literais e inferências possíveis; ponto de vista do autor; significação contextual de palavras e expressões; relações entre ideias e recursos de coesão; figuras de estilo; conhecimentos linguísticos: ortografia, emprego das letras, divisão silábica, acentuação gráfica, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos; classes de palavras: substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, preposições, conjunções; interjeições: conceituações, classificações, flexões, emprego, locuções; sintaxe: estrutura da oração, estrutura do período, concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); crase, colocação de pronomes; pontuação.

Políticas de Saúde/legislação:

Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal; Controle social no SUS. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde; Constituição Federal, artigos de 194 a 200; Leiorgânica da Saúde Lei no 8.080/1990, Lei no 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011; Determinantes sociais da saúde; Sistemas de informação em saúde; Lei de acesso á informação: Lei Federal 12.527, de 18/11/2011 e Decreto 58.052 de 16/05/2012. Ética no Serviço Público

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Conhecimentos sobre Windows (pastas diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, manipulação de arquivo e pastas); Conhecimentos sobre Microsoft Word e Microsoft Excel; Correio Eletrônico (uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos); Internet (navegação, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS FUNÇÃO: MÉDICO I - ESPECIALIDADE CIRURGIA GERAL

Suporte avançado ao trauma; bases fisiológicas da cirurgia; resposta metabólica ao trauma; infecção hospitalar, afecções cirúrgicas do aparelho digestivo; afecções cirúrgicas em cirurgia plástica reparadora; afecções cirúrgicas em cirurgia do tórax; afecções cirúrgicas em cirurgia vascular; afecções cirúrgicas em cirurgia pediátrica; afecções cirúrgicas em urologia; abdômen agudo; abordagem cirúrgica do paciente imunossuprimido; código de ética médica; cuidados pré e pós-operatórios em cirurgia.

A duração da prova será de 3 horas

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

TÍTULO - COMPROVANTE/ DESCRIÇÃO - NÚMERO MÁXIMO DE DOCUMENTOS - VALOR MÁXIMO DE PONTUAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO - Certificado ou Declaração do curso de pós- graduação "latu sensus" em área correlata com carga horária mínima de 360 horas, concluído até a data de entrega dos Títulos. Obs.: Não serão pontuados os Títulos de Especialização exigidos como pré-requisitos para função. - 2 - 4,0

MESTRADO - Diploma ou declaração do curso de Mestrado, na área de formação ou em área correlata, concluído até a data da entrega dos Títulos - 1 - 6,0

DOUTORADO - Diploma ou declaração do curso de Doutorado na área de formação ou em área correlata, concluído até a data de entrega dos Títulos - 1 - 10

PONTUAÇÃO MÁXIMA - - 20

ANEXO IV

Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida de sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

Ao candidato com deficiência visual:

– Prova impressa em Braile;

– Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

– Fiscal Ledor, com leitura fluente devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;

– Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

* Lente de aumento do Windows (ampliação);
* Narrador do Windows (leitor de tela).

Ao candidato com deficiência auditiva:

– Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;

– Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

Ao candidato com deficiência física:

– Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

– Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

– Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

~~DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO~~

~~FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO~~

~~GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PESSOAL E SERVIÇOS DE APOIO~~

~~Fica convocada a comparecer à Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP a candidata classificada no Concurso Público, Edital de Abertura nº 01/2013, para preenchimento da função especificada: (412) TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - junto à UNIVESP. Classificação: 22º – Nome: MARIA DE LOURDES HOUANG – RG 98755584~~

~~A candidata acima convocada deverá comparecer, impreterivelmente, dia 21 de março de 2018, às 14 horas, na sede da UNIVESP, localizada na Av. Professor Almeida Prado, 532 – Prédio 1- Térreo, Cidade Universitária - São Paulo - SP, para tratar de assunto referente à contratação e apresentar os documentos solicitados no item 14.5 do edital de abertura, disponível no site: https://univesp.br/sites/58f6506869226e9479d38201/assets/5aa17db469226e075230168b/Contratacao_Relacao_Documentos.pdf. O não comparecimento da candidata na data estabelecida será considerado como desistência por parte da interessada.~~

~~(Republicado por ter saído com incorreções.)~~

~~Fica convocado a comparecer à Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP o candidato classificado no Concurso Público, Edital de Abertura nº 01/2013, para preenchimento da função especificada: (412) TÉCNICO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - junto à UNIVESP. Classificação: 23º – Nome: LEVI DE OLIVEIRA – RG 17.708.833-3~~

~~O candidato acima convocado deverá comparecer, impreterivelmente, dia 21 de março de 2018, às 14 horas, na sede da UNIVESP, localizada na Av. Professor Almeida Prado, 532 – Prédio 1- Térreo, Cidade Universitária - São Paulo - SP, para tratar de assunto referente à contratação e apresentar os documentos solicitados no item 14.5 do edital de abertura, disponível no site: https://univesp.br/sites/58f6506869226e9479d38201/assets/5aa17db469226e075230168b/Contratacao_Relacao_Documentos.pdf. O não comparecimento do candidato na data estabelecida será considerado como desistência por parte do interessado.~~

~~(Republicado por ter saído com incorreções.)~~

~~Fica convocado a comparecer à Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP o candidato classificado no Concurso Público, Edital de Abertura nº 01/2013, para preenchimento da função especificada: (413) TÉCNICO EM INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - junto à UNIVESP. Classificação: 6º – Nome: SERGIO PAULO CHAVES PEREIRA – RG 24.826.334-1.~~

~~O candidato acima convocado deverá comparecer, impreterivelmente, dia 21 de março de 2018, às 14 horas, na sede da UNIVESP, localizada na Av. Professor Almeida Prado, 532 – Prédio 1- Térreo, Cidade Universitária - São Paulo - SP, para tratar de assunto referente à contratação e apresentar os documentos solicitados no item 14.5 do edital de abertura, disponível no site: https://univesp.br/sites/58f6506869226e9479d38201/assets/5aa17db469226e075230168b/Contratacao_Relacao_Documentos.pdf. O não comparecimento do candidato na data estabelecida será considerado como desistência por parte do interessado.~~

~~(Republicado por ter saído com incorreções.)~~

~~CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA~~

~~FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMERICANA, AMERICANA~~

~~EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Nº 004/04/2018, PROCESSO Nº 1140/2018, PUBLICADO NO DOE DE 16/03/2018, SEÇÃO I, PÁGINA 167.~~

~~ONDE SE LÊ:~~

~~3. Disciplina e carga horária semanal:~~

~~3.1. PRODUÇÃO TÊXTIL: INGLÊS I - 2 HORAS-AULA NO PERÍODO NOTURNO / INGLÊS II - 2 HORAS-AULA NO PERÍODO NOTURNO, TOTALIZANDO 4 HORAS-AULA. 1 (UMA) VAGA.~~

~~3.2. JOGOS DIGITAIS: INGLÊS II - 2 HORAS-AULA NO PERÍODO NOTURNO / INGLÊS IV - 2 HORAS-AULA NO PERÍODO NOTURNO, TOTALIZANDO 4 HORAS-AULA. 1 (UMA) VAGA.~~

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de março de 2018 às 01:23:13.